

OFÍCIO Nº 79/2024/SAS/ANA  
Documento nº 02500.039392/2024-77

Brasília, 16 de julho de 2024.

Ao Senhor  
Gino Cesar Meneses Paiva  
Secretário de Estado  
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos  
Av. General Luiz de França Alburquerque, s/n. Jacarecica  
57.038-640 – Maceió – AL

**Assunto: Resultado da certificação do 1º período do 3º ciclo do Progestão no ano de 2023 e determinação do valor da 1ª parcela a ser transferida ao estado de Alagoas..**

Referência: Processo no 02501.002484/2023-19; Termo de Contrato nº 027/2023/ANA-PROGESTÃO III

Senhor Secretário de Estado,

1. Vimos dar conhecimento ao estado de Alagoas do resultado da certificação das metas contratuais do 1º período do 3º ciclo do Progestão, estabelecidas nos Anexos III, IV e V do Termo de Contrato em referência, referente ao exercício de 2023.
2. Esclarecemos, conforme Nota Técnica nº 10/2023/COAPP/SAS, de 11 de julho de 2024, que em 2023 o estado atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa e integralmente as metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, não obtendo redução de 15%, uma vez que conseguiu desembolsar acima de 50% os recursos acumulados do Progestão até dezembro/2022, perfazendo nota igual a 92,5%, estando assim apto a receber a 1ª parcela do 3º Ciclo do programa no valor de R\$ 1.295.022,40 (Um milhão, duzentos e noventa e cinco mil, vinte e dois reais e quarenta centavos), uma vez comprovada a regularidade fiscal da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos-SEMARH-AL prevista no contrato.
3. Para a certificação das metas de cooperação federativa foram elaboradas Notas e Pareceres Técnicos pelas Unidades Organizacionais (UORGs) responsáveis da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), tendo por base o Relatório Progestão 2023 apresentado pelo estado e demais documentos solicitados pelas áreas certificadoras. Com vistas a dar ciência do teor das análises realizadas, encaminhamos em anexo:

Os documentos destinados a ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço de protocolo eletrônico disponibilizado no endereço [www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br)  
Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Edifício Sede, Bl. M, CEP 70610-200 Brasília/DF, telefone (61) 2109-5400 – e-mail: [dproe@ana.gov.br](mailto:dproe@ana.gov.br)

- Parecer Técnico nº 26/2024/COINT/SRE e Nota Técnica nº 18/2024/COSUB/SIP: Meta I.1, referente à integração dos dados de usuários de recursos hídricos;
- Nota Técnica nº 16/2024/CCAPS/SAS: Meta I.2, referente à capacitação em recursos hídricos;
- Nota Técnica nº 2/2024/CCOGI/SHE: Meta I.3, referente à contribuição para a difusão do conhecimento;
- Nota Técnica nº 24/2024/COART/SOE: Meta I.4, referente à prevenção de eventos hidrológicos críticos;
- Nota Técnica Conjunta nº 2/2024/SRB/SFI: Meta I.5, referente à atuação para segurança de barragens;
- Nota Técnica nº 30/2024/SGH: Meta I.6, referente ao monitoramento hidrológico;
- Parecer Técnico nº 11/2024/COFIU/SFI: Meta I.7, referente à fiscalização de usos de recursos hídricos;
- Nota Técnica nº 10/2024/COAPP/SAS: consolidação da certificação e determinação do valor da parcela a ser transferida.

4. Solicitamos que seja encaminhado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH uma cópia da Nota Técnica nº 10/2024/COAPP/SAS que consolida a certificação das metas do Progestão, bem como as Notas Técnicas e Pareceres das áreas certificadoras da ANA, para dar ciência aos conselheiros do resultado da certificação das metas do Progestão – exercício 2023.

5. Esclarecemos por fim que, caso seja do interesse, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, tem um prazo de 10 dias úteis, após o Aviso de Recebimento (AR), para contestar o resultado desta certificação, para fins de nova análise pela UORG da ANA responsável. Em caso contrário, solicitamos encaminhar manifestação, por e-mail, para a gestora do contrato (elmar.castro@ana.gov.br) para as providências quanto ao pagamento da 1ª parcela no valor mencionado.

6. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e as  
Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico



PARECER TÉCNICO Nº 26/2024/COINT/SRE  
Documento nº 02500.035790/2024-14  
Referência: Processo 02501.002484/2023

Certificação da Meta Federativa I.1 do Progestão referente ao exercício de 2023 -Estado de Alagoas - AL.

1. Este Parecer Técnico tem o objetivo de atestar o cumprimento do item I da **Meta I.1 – Integração dos Dados de Usuários de Recursos Hídricos**, no âmbito da Cooperação Federativa do Progestão – Terceiro Ciclo, referente ao exercício de 2023, prevista nas Resoluções ANA nº 379/2013, 1485/2013 e 1506/2017, para o estado de Alagoas (processo 02501.002484/2023).

2. As análises foram elaboradas considerando os critérios de avaliação definidos para este exercício, nos termos do Informe nº 04 do Progestão, disponibilizado para o estado em 23 de junho de 2023. De acordo com o referido Informe, a certificação de cumprimento do item I da Meta I.1 do 1º período, correspondente ao ano de 2023, requer o encaminhamento dos seguintes documentos/informações:

*A. Lista dos usuários inseridos no CNARH que foram regularizados pelo estado em 2023, com indicação do quantitativo total de usuários regularizados pelo estado nesse período. (20 pontos)*

*B. Lista de usuários consistidos pelo estado, referentes ao ano base 2023 (orientados pela planilha de consistências encaminhada) (10 pontos).*

*C. Elaboração de plano tecnológico para automatizar a inserção e atualização dos dados das regularizações emitidas pelo estado no CNARH. (40 pontos).*

3. Cabe ressaltar que para aferir o cumprimento da meta, foi realizada a conferência dos atos com início de vigência em 2023, presentes na base do CNARH – Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos, inseridos até março de 2024, bem como confirmação das edições e correções dos atos

constantes da planilha de consistência e análise do conteúdo apresentado no plano tecnológico.

4. Importante esclarecer, ainda, que a nota final total desse Parecer corresponde a 70% da Meta 1.1 – Integração dos Dados de Usuários de Recursos Hídricos, no tocante aos subitens I, III-A e IV, voltados ao cadastro dos atos autorizativos em geral, consistência exclusiva de dados superficiais, bem como plano tecnológico de automação de integração, conforme descrito e detalhado no Informe nº 04 e Informe Complementar nº 01 do Progestão.

5. Para a análise, foram utilizados os dados encaminhados pelo Estado a partir de seu relatório e respectivos anexos, confrontados com os dados presentes na base do CNARH. Posteriormente, foi calculado o percentual equivalente da comprovação da meta, a partir dos quantitativos de usuários regularizados informados pelo órgão gestor estadual. E ainda, análise da completude do plano tecnológico de integração encaminhado.

A Tabela 1 apresenta resumo dos dados encaminhados pelo estado de Alagoas e da análise realizada.

Itens solicitados		AL
I)	Número de usuários inseridos no CNARH que foram regularizados em 2023	218*
	Número de usuários regularizados pelo estado em 2023	257
	Relação entre número de usuários inseridos e regularizados em 2023 (%)	84,8%
	Cumprimento da exigência constante no subitem I – (total: 20 pontos)	17
III-A)	Número de usuários que foram consistidos pelo estado em 2023	10
	Número de usuários a serem consistidos pelo estado em 2023	10
	Relação entre número de usuários consistidos no CNARH e total solicitado na planilha de consistência (%)	100%
	Cumprimento da exigência constante no subitem IIIA – (total: 10 pontos)	9 (penalidade aplicada redução de 10%)
IV)	<i>Elaboração de plano tecnológico para automatizar a inserção e atualizações dos dados das regularizações emitidas pelo estado no CNARH. (total: 40 pontos)</i>	20
<b>Nota Final - Cumprimento do item I da meta 1.1 (total: 70 pontos)</b>		<b>17 + 9 + 20 = 46 pontos</b>
* número de interferências contabilizadas segundo o critério estabelecido na Meta (atos com início de vigência em 2023 ou indeferimento nesse período).		



Tabela 1 –Análise para aferição do cumprimento do item I da Meta I.1 / 3º Ciclo/1º período do Progestão para o do estado de AL.

6. O Informe nº 04 do Progestão explicitou prazo limite de entrega do relatório em 31 de março de 2024, e, devido ao ataque cibernético sofrido pela Agência Nacional de Águas em setembro de 2023, que impossibilitou inserção dos dados cadastrais por mais de 2 meses, definiu-se pela ampliação do prazo final de entrega do relatório para 30 de abril. É previsto no programa a aplicação de penalidade de 10% da nota relativa a um dos itens da meta I.1, quando de atraso na sua entrega. Uma vez que a entrega da planilha de consistência superficial (subitem III-A) do estado de Alagoas se deu com atraso (encaminhado via e-mail no dia 10/05/2024), foi aplicada a redução de 10%, ou seja, da nota total desse item de 10 pontos, foi considerado, na soma final, 9 pontos.

7. Atestamos que os quantitativos apresentados, bem como as operações relativas à inserção e correção de dados, descritos no Relatório Progestão 2023 – Alagoas, encaminhado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH), estão de acordo com o contido na base de dados do CNARH.

8. Destacamos, ainda, que entendemos que o documento relativo ao Plano Tecnológico (subitem IV) não se configurou como um documento de planejamento, ou seja, não apresentou conjunto coordenado de ações com vistas à consecução do objeto de integração. Em outras palavras, não apresentou proposta estruturada de etapas e ações, e dessa forma, foi avaliado somente pela caracterização da situação atual.

9. Assim sendo, considerando a metodologia exposta no informe nº 04, certifica-se, **para o estado do Alagoas**, a nota total de **46 pontos**, ou seja, 46% (quarenta e seis por cento) da Meta I.1, relativos aos subitens I, III-A e IV, no 1º período do Ciclo 3 do Progestão, exercício de 2023.

É o parecer técnico.

Brasília, 28 de junho de 2024.



(assinado eletronicamente)  
MARISTELA DE LOURDES BARBOSA  
Analista Administrativo

(assinado eletronicamente)  
MÁRLON CRISLEI DA SILVA  
Coordenador de Fomento à Integração  
Nacional de Regulação de Usos



NOTA TÉCNICA Nº 18/2024/COSUB/SPP

Documento nº 02500.030754/2024-64

Brasília, 6 de junho de 2024.

Ao Coordenador de Águas Subterrâneas

**Assunto: Certificação do cumprimento dos critérios II e III-B da Meta Federativa 1.1 do Progestão referente ao exercício de 2023 - Estado de Alagoas**

Referência: 02501.002484/2023

## INTRODUÇÃO

1. Esta Nota Técnica trata da verificação do atendimento, pelo estado de Alagoas, dos critérios II e III-B da Meta 1.1, que tratam do compartilhamento e consistência de informações referentes a captações subterrâneas no CNARH:

- Critério II - Complementação de dados adicionais sobre águas subterrâneas referentes aos poços de usuários regularizados ao longo do período de 2023.
- Critério III-B – Verificação da consistência dos *Dados do Poço* já disponibilizados no CNARH devendo ser corrigidas ou justificadas, quando couber.

2. Os critérios II e III-B da Meta 1.1 consistem no compartilhamento e consistência das informações específicas às captações de água por poços, quais sejam: dados hidrogeológicos, construtivos, do teste de bombeamento e de qualidade da água. Os dados a serem preenchidos devem ser todos aqueles disponibilizados pelos usuários nos procedimentos de regularização do poço. Assim, o número mínimo de campos preenchidos para que o registro seja contabilizado como válido levará em consideração a comparação entre o que foi disponibilizado no CNARH versão 40 com os dados que são requeridos do usuário no processo de regularização.

3. As análises foram elaboradas considerando os critérios de avaliação para este exercício definidos no Informe nº 04, de 26 de junho de 2023 e apresentados nos quadros 1 e 2, sendo uma obrigação dos estados encaminhar as informações referentes aos itens A, B de cada quadro. O prazo para o cumprimento da meta foi definido inicialmente em 31/01/2024 e posteriormente prorrogado para 31/03/2024 (Comunicado Progestão, de 12 de dezembro 2023).

4. Em relação ao item B do Quadro 2, uma planilha com a identificação de inconsistências detectadas pela área certificadora foi encaminhada ao estado no dia 25 de agosto de 2023. A meta do estado de Alagoas foi consistir 81 registros.



**Quadro 1-** Forma do cálculo do percentual da nota do critério II da Meta 1.1

Itens solicitados	Forma de obtenção da lista pelos estados	Descrição da fórmula utilizada para o cálculo de atingimento da meta	Percentual de usuários a serem cadastrados até 31/03/2024	Percentual equivalente da nota total da certificação
A) <b>Lista 1</b> – lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2023 cujos <i>Dados do Poço</i> foram compartilhados no CNARH	Elaborar consulta no CNARH versão 40 para disponibilização dos dados		100%	20%
B) Quantitativo de <b>captações subterrâneas regularizadas</b> pelo estado em 2023	Informar o número de poços regularizados pelo estado entre 01/01/2023 e 31/12/2023	Caso essa informação não seja repassada impossibilitará a contabilização do atingimento do item A	--	--
<b>TOTAL</b>				20%

**Quadro 2-** Forma de cálculo do percentual da nota do critério III-B da Meta 1.1

Itens solicitados	Forma de obtenção da lista pelos estados	Descrição da fórmula utilizada para o cálculo de atingimento da meta	Percentual de usuários a serem cadastrados até 31/03/2024	Percentual equivalente da nota total da certificação
A) <b>Lista 2</b> - lista de captações subterrâneas que tiveram os Dados do Poço consistidos pelo estado em 2023	Informar a lista de usuários que foram consistidos no CNARH a partir de meta pré-estabelecida no item D		100%	10%
B) Quantitativo de captações subterrâneas a terem os dados consistidos pelo estado em 2023	O referido quantitativo trata-se do total de captações subterrâneas a terem os dados do poço consistidos (a ser definido pela área certificadora)	--	--	--
<b>TOTAL</b>				10%

## ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META

5. Para a análise foram utilizados os dados encaminhados pelo Estado a partir de seu relatório e respectivos anexos, os quais foram comparados com os dados existentes no CNARH ao final do prazo estabelecido para inserção ou consistência dos dados (31/03/2024).

6. Para análise do atendimento ao critério II verificou-se quais os registros continham ao menos os dados técnicos básicos de poços, comumente disponíveis nos pedidos de outorga em todos os estados, como natureza do ponto, profundidade do poço e os dados do teste de bombeamento. Registros sem esses dados são considerados inválidos, à exceção daqueles que contenham outros dados relevantes, como dados de qualidade da água ou que apresentem justificativa sobre a ausência das informações.

7. Para a análise do atendimento ao critério III-B é analisada a lista enviada pelo estado informando os registros que foram verificados e os ajustes realizados e feita a comparação com os dados extraídos do CNARH.

8. Posteriormente foi calculado o percentual equivalente da comprovação dos critérios II e III-B da Meta 1.1, conforme apresenta a Quadro 3:

**Quadro 3 – Cálculo do percentual de atendimento aos critérios II e III-B da Meta 1.1**

<b>Critério</b>	<b>Itens Analisados</b>	<b>Quantitativos</b>
II	A) Lista 1 – lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2023 cujos <i>Dados do Poço</i> foram compartilhados no CNARH	154
	B) Quantitativo de captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2023	176
	Percentual de usuários regularizados em 2023 com dados do Poço cadastrados no CNARH (100%) $\text{itemA/itemB} \times 100\%$	87,50%
	Percentual relativo aos usuários regularizados em 2023 com dados do Poço cadastrados no CNARH (20%)	17,50%
III-B	A) Lista 2 - lista de captações subterrâneas que tiveram os Dados do Poço consistidos pelo estado em 2023	77
	B) Quantitativo de captações subterrâneas a terem os dados consistidos pelo estado em 2023	81
	Percentual de captações subterrâneas que tiveram os dados consistidos em 2023 (100%) $\text{itemC/itemD} \times 100\%$	95,06%
	Percentual relativo de captações subterrâneas que tiveram os dados consistidos em 2023(10%)	9,51%
<b>II + III-B</b>	<b>Percentual relativo ao compartilhamento e consistência de informações sobre as águas subterrâneas no CNARH (30%)</b>	<b>27,01%</b>

9. Para a comprovação da meta, o estado informou que regularizou 176 captações subterrâneas em 2023 e compartilhou no CNARH 153 até o final do prazo da meta. Da análise no CNARH, foram identificadas 158 captações subterrâneas regularizadas em 2023, sendo 154 validadas para o cumprimento da meta.

10. Para o critério III-B, o estado declarou que as 81 solicitações de consistência foram verificadas tendo os parâmetros ajustados dentro do prazo estabelecido. Porém, a

planilha enviada não continha a indicação dos ajustes realizados. A verificação foi realizada diretamente no CNARH, onde verificou-se o ajuste satisfatório em 77 registros.

11. Assim, o Estado de Alagoas atingiu um percentual de cumprimento de **27,01%** para a Meta 1.1, referente aos critérios II e III-B, no 1º período do Ciclo 3 do Progestão.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
LETÍCIA LEMOS DE MORAES  
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)  
MÁRCIA TEREZA PANTOJA GASPAR  
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo,  
À SPP, para prosseguimento.

(assinado eletronicamente)  
FERNANDO ROBERTO DE OLIVEIRA  
Coordenador de Águas Subterrâneas

De acordo,  
À SAS, para providências.

(assinado eletronicamente)  
NAZARENO MARQUES DE ARAÚJO  
Superintendente de Planos, Programas e Projetos

NOTA TÉCNICA Nº 16/2024/CCAPS/SAS  
Documento nº 02500.029475/2024-58

Brasília 29 de maio de 2024.

Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Saneamento  
**Assunto: Certificação do cumprimento da Meta de Cooperação Federativa I.2 "Capacitação em Recursos Hídricos" prevista para o 1º período do 3º ciclo do Progestão pelo Estado de Alagoas**

Referência: 02501. 002484/2023-19.

1. Esta Nota Técnica visa atestar o cumprimento, pelo Estado de Alagoas, da Meta de Cooperação Federativa I.2 – “Capacitação em Recursos Hídricos” prevista para o primeiro período do terceiro ciclo do Progestão.
2. Esta meta consiste em promover o planejamento das ações de capacitação nos estados, de acordo com suas metas de gestão específicas, e implementar, de forma direta e/ou por meio de parcerias, as atividades previstas nas programações anuais de capacitação, com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos profissionais das instituições integrantes do Sistema Estadual ou Distrital de Gerenciamento de Recursos Hídricos.
3. Para a certificação desta meta, a entidade estadual deve apresentar os seguintes itens, constantes da minuta de contrato: i) elaboração do Plano de Capacitação a partir das orientações apresentadas pela ANA; ii) Resolução/Deliberação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos atestando a apreciação e aprovação do Plano de Capacitação; iii) envio da programação anual das atividades de capacitação previstas, em conformidade com o plano aprovado.
4. A avaliação do plano de capacitação foi feita considerando se as etapas das orientações apresentadas pela ANA foram seguidas. Das 3 etapas indicadas nas orientações, as duas primeiras correspondiam a 10% e a terceira 20%, somando 40% no total da nota da meta.
5. O envio da Resolução/Deliberação do Conselho de Recursos Hídricos atestando a apreciação e aprovação do Plano de Capacitação agrega 30% à nota da meta.
6. Na avaliação da programação anual considera-se o que foi previsto no plano de capacitação e, caso tenha sofrido alterações, é necessário apresentá-las e justificá-las. Assim, a “Programação Anual de Capacitação para 2022” deve apresentar as seguintes informações: i) tipo; ii) modalidade de capacitação; iii) nome da atividade; iv) carga horária; v) público alvo /ente do sistema estadual; vi) número de participantes previstos; vii) executor da atividade; viii) fonte de recursos; e ix) parcerias. Cada informação apresentada nos itens i), ii), iii), iv) vii), viii) e ix) vale 1,0 ponto; nos itens v) e vi), vale 1,5 totalizando 10 pontos no máximo, que corresponde à 30% da nota da meta.
7. O Estado de Alagoas enviou o formulário da Meta I.2 “Capacitação em Recursos Hídricos” com as informações solicitadas, ou seja, anexou os seguintes documentos: i) o do



plano de capacitação; ii) a Resolução/Deliberação de aprovação do plano de capacitação pelo CERH; e iii) a planilha de programação anual de capacitação.

8. O plano de capacitação apresentado foi elaborado em 2022, antes de Alagoas ingressar no 3º Ciclo Progestão. Ele foi feito para o período de 2022 a 2025, tem 13 páginas, com os seguintes tópicos: introdução; objetivos; público alvo; resultados esperados; ações a serem desenvolvidas; certificação; eventos; comissão de capacitação; parcerias e metodologia. Pode ser constatado que as orientações da ANA para a elaboração do plano, divulgadas em 2023, não foram consideradas. Além disso, como o Plano de Capacitação dos estados do 1º período do 3º ciclo devia compreender o período de 2024 a 2027, seria necessário ter sido feita uma complementação a esse plano, referente aos anos 2026 e 2027. Diante dessas questões, foi considerada apenas a metade da nota deste critério.

9. Foi enviada Resolução CERH no 04, de 12 de julho de 2022 que aprova os Planos Plurianuais de Capacitações dos períodos de 2018 a 2021 e de 2022 a 2025. As mesmas observações feitas no item acima se aplicam a esse critério, que também recebeu apenas metade da nota.

10. Na avaliação da programação anual, observa-se que foram previstos, para esse ano de 2024, apenas 04 eventos, sendo um deles o Ciclo de Treinamentos dos Comitês de Bacia Hidrográfica (16h).

11. Ainda sobre a programação anual, verificou-se o preenchimento de todos os campos da planilha de programação de capacitação anual. Há, entretanto, uma incongruência na atividade Seminário sobre segurança de barragens, cujo público está como sendo outros órgãos relacionados a recursos hídricos e o nome do público está como membros dos comitês de bacias hidrográficas. Nesta mesma atividade o número de participantes previstos está 3h, como se fosse a carga horária. Recomendamos o ajuste dessa planilha e uma conferência do preenchimento da planilha, no próximo ano, para evitar esse tipo de erro.

12. Considerando as avaliações feitas acima, em conformidade com os critérios e pontuações estabelecidas, atesta-se que o Estado de Alagoas cumpriu 65% da Meta de Cooperação Federativa I.2 – “Capacitação em Recursos Hídricos”.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
CELINA MARIA LOPES FERREIRA  
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo.

(assinado eletronicamente)  
ELIANA TELES DO CARMO  
Coordenadora Substituta de Capacitação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e do Setor de Saneamento Básico

NOTA TÉCNICA Nº 2/2024/CCOGI/SHE  
Documento nº 02500.028009/2024-55

Brasília, 22 de maio de 2024.

À Superintendente de Estudos Hídricos e Socioeconômicos  
**Assunto: PROGESTÃO 3 - Certificação da Meta Federativa 1.3 “Contribuição para difusão do conhecimento”, referente ao exercício 2023**  
Referência: 02501.005176/2023-37

## Introdução

1. Esta Nota Técnica tem como objetivo a verificação do atendimento à Meta I.3 – Contribuição para difusão do conhecimento pelos Estados participantes do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO.
2. A Meta I.3 trata da contribuição das Unidades da Federação (UFs) para a difusão do conhecimento e do compartilhamento de dados e informações sobre a situação da gestão das águas, de modo a subsidiar a elaboração do Relatório “**Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil**” e a atualizar a base de dados do SNIRH, incorporando as informações dos diversos integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH.
3. A presente análise baseia-se na Resolução CNRH 180/2016, nos contratos do PROGESTÃO, firmados com cada Estado, nos Informes: Informe 4 (PROGESTÃO III) , Informe complementar 02 (PROGESTÃO III) e Comunicado 02 (dezembro/2023) , e nos dados e informações para avaliação da meta encaminhados pelos Estados.
4. O atendimento à meta I.3 do 3º Ciclo do Progestão considera, ainda, como critério de avaliação, a entrega dos dados estaduais dos temas de interesse para a gestão dos recursos hídricos nos prazos definidos e no padrão das novas tabelas para preenchimento (na forma de tabelas de atributos), enviada por e-mail aos Estados e disponibilizada no portal do Progestão.
5. Foram analisadas as documentações de **17 Estados** que iniciaram o primeiro período de certificação do Progestão - ciclo 3, assim discriminados: ACRE, ALAGOAS, AMAZONAS, BAHIA, ESPÍRITO SANTO, GOIÁS, MARANHÃO, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL, PARAÍBA, PARANÁ, PERNAMBUCO, RIO GRANDE DO NORTE, RIO GRANDE DO SUL, RONDÔNIA, SERGIPE E TOCANTINS.

Vale salientar que o **Estado do PIAUÍ não encaminhou os dados** e informações para avaliação da meta e que **todos os demais 17 Estados encaminharam os dados no prazo e de acordo com o modelo-padrão que foi disponibilizado.**

## Análise

6. Tendo em vista os Informes: Informe 4, de 26/06/2023, (PROGESTÃO III), Informe complementar 02 , de 11/12/2023 (PROGESTÃO III) e Comunicado 02 (dezembro/2023) , os Estados deveriam comprovar, para atingimento da Meta I.3, a entrega de dados e informações relativos aos seguintes temas:

- I. Comitês de bacias hidrográficas estaduais;
- II. Planos de bacias hidrográficas estaduais;
- III. Agências de água ou de bacias hidrográficas;
- IV. Enquadramento de corpos d'água estaduais;
- V. Dados do monitoramento de qualidade da água;
- VI. Cobrança pelo uso dos recursos hídricos;
- VII. Normativos estaduais sobre recursos hídricos;
- VIII. Conselhos estaduais de recursos hídricos.

7. Assim, as UFs foram avaliadas pelo envio de informações, no prazo e em formato específico, referentes a oito temas pertinentes à situação e gestão dos recursos hídricos e que serão integradas à base de dados do Conjuntura e SNIRH.

8. Ressalta-se que, com a devida justificativa, os Estados que não possuem informações a serem fornecidas sobre o tema, não serão penalizados quanto à pontuação, e receberão a pontuação máxima no referido quesito para a certificação.

9. Assim, a consolidação das notas da Meta I.3 para cada Estado é apresentada nas **tabelas em anexo**, bem como o cumprimento dos prazos e formatos pactuados e eventuais observações.

10. Por fim, cabe observar que os Estados podem solicitar reconsideração da nota atribuída, desde que devidamente acompanhada de fundamentação e documentos comprobatórios.

11. Desta forma, em vista do exposto, caso estejam de acordo, sugerimos o encaminhamento para a Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento (SAS).

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
HUMBERTO NAVARRO DE MESQUITA JUNIOR  
Especialista em Geoprocessamento

(assinado eletronicamente)  
DIANA LEITE CAVALCANTI  
Coordenadora do Conjuntura e Gestão da Informação

De acordo. À SAS para conhecimento e providências pertinentes.

(assinado eletronicamente)  
ANA PAULA FIOREZE  
Superintendente de Estudos Hídricos e Socioeconômicos

ANEXO

**CÁLCULO DA NOTA FINAL REFERENTE À META FEDERATIVA I.3  
PROGESTÃO 3 CONTRIBUIÇÃO PARA A DIFUSÃO DO  
CONHECIMENTO**

**ACRE**

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
<b>TOTAL – NOTA FINAL</b>		<b>100%</b>		<b>100</b>

\*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
Entregou no formato?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
<b>NOTA FINAL</b>	100	<b>Nota obtida - redutor</b>

**ALAGOAS**

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
<b>TOTAL – NOTA FINAL</b>		<b>100%</b>		<b>100</b>

\*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
Entregou no formato?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
<b>NOTA FINAL</b>	100	<b>Nota obtida - redutor</b>



## AMAZONAS

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
<b>TOTAL – NOTA FINAL</b>		<b>100%</b>		<b>100</b>

\*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
Entregou no formato?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
<b>NOTA FINAL</b>	100	Nota obtida - redutor

## BAHIA

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
<b>TOTAL – NOTA FINAL</b>		<b>100%</b>		<b>100</b>

\*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
Entregou no formato?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
<b>NOTA FINAL</b>	100	Nota obtida - redutor

## ESPÍRITO SANTO

NOTA TÉCNICA Nº 2/2024/CCOGI/SHE



ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
<b>TOTAL – NOTA FINAL</b>		<b>100%</b>		<b>100</b>

\*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
Entregou no formato?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
<b>NOTA FINAL</b>	<b>100</b>	<b>Nota obtida - redutor</b>

## GOIÁS

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
<b>TOTAL – NOTA FINAL</b>		<b>100%</b>		<b>100</b>

\*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
Entregou no formato?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
<b>NOTA FINAL</b>	<b>100</b>	<b>Nota obtida - redutor</b>



## MARANHÃO

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
<b>TOTAL – NOTA FINAL</b>		<b>100%</b>		<b>100</b>

\*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
Entregou no formato?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
<b>NOTA FINAL</b>	<b>100</b>	<b>Nota obtida - redutor</b>

## MATO GROSSO DO SUL

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
<b>TOTAL – NOTA FINAL</b>		<b>100%</b>		<b>100</b>

\*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
Entregou no formato?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
<b>NOTA FINAL</b>	<b>100</b>	<b>Nota obtida - redutor</b>



## MATO GROSSO

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
<b>TOTAL – NOTA FINAL</b>		<b>100%</b>		<b>100</b>

\*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
Entregou no formato?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
<b>NOTA FINAL</b>	<b>100</b>	<b>Nota obtida - redutor</b>

## PARAÍBA

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
<b>TOTAL – NOTA FINAL</b>		<b>100%</b>		<b>100</b>

\*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
Entregou no formato?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
<b>NOTA FINAL</b>	<b>100</b>	<b>Nota obtida - redutor</b>



## PERNAMBUCO

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
<b>TOTAL – NOTA FINAL</b>		<b>100%</b>		<b>100</b>

\*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
Entregou no formato?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
<b>NOTA FINAL</b>	<b>100</b>	<b>Nota obtida - redutor</b>

## PIAUI

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	0	0
2	Conselhos Estaduais	15%	0	0
3	Planos de recursos hídricos	10%	0	0
4	Agências de água	5%	0	0
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	0	0
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	0	0
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	0	0
8	Atos normativos	10%	0	0
<b>TOTAL – NOTA FINAL</b>		<b>100%</b>		<b>0</b>

\*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	<b>Não</b>	Redutor da nota
Entregou no formato?	<b>Não</b>	Redutor da nota
<b>NOTA FINAL</b>	<b>0</b>	<b>Nota obtida - redutor</b>



### PARANÁ

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
<b>TOTAL – NOTA FINAL</b>		<b>100%</b>		<b>100</b>

\*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
Entregou no formato?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
<b>NOTA FINAL</b>	100	<b>Nota obtida - redutor</b>

### RIO GRANDE DO NORTE

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
<b>TOTAL – NOTA FINAL</b>		<b>100%</b>		<b>100</b>

\*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
Entregou no formato?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
<b>NOTA FINAL</b>	100	<b>Nota obtida - redutor</b>



## RONDÔNIA

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
<b>TOTAL – NOTA FINAL</b>		<b>100%</b>		<b>100</b>

\*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
Entregou no formato?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
<b>NOTA FINAL</b>	100	Nota obtida - redutor

## RIO GRANDE DO SUL

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
<b>TOTAL – NOTA FINAL</b>		<b>100%</b>		<b>100</b>

\*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
Entregou no formato?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
<b>NOTA FINAL</b>	100	Nota obtida - redutor



### SERGIPE

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
<b>TOTAL – NOTA FINAL</b>		<b>100%</b>		<b>100</b>

\*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
Entregou no formato?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
<b>NOTA FINAL</b>	100	<b>Nota obtida - redutor</b>

### TOCANTINS

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
<b>TOTAL – NOTA FINAL</b>		<b>100%</b>		<b>100</b>

\*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
Entregou no formato?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
<b>NOTA FINAL</b>	100	<b>Nota obtida - redutor</b>



**TABELA CONSOLIDADA PARA OS ESTADOS INTEGRANTES DO PROGESTÃO 3 -  
CICLO 1**

<b>UF</b>	<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>
<b>AC</b>	<b>100</b>
<b>AL</b>	<b>100</b>
<b>AM</b>	<b>100</b>
<b>BA</b>	<b>100</b>
<b>ES</b>	<b>100</b>
<b>GO</b>	<b>100</b>
<b>MA</b>	<b>100</b>
<b>MS</b>	<b>100</b>
<b>MT</b>	<b>100</b>
<b>PB</b>	<b>100</b>
<b>PE</b>	<b>100</b>
<b>PI</b>	<b>0</b>
<b>PR</b>	<b>100</b>
<b>RN</b>	<b>100</b>
<b>RO</b>	<b>100</b>
<b>RS</b>	<b>100</b>
<b>SE</b>	<b>100</b>
<b>TO</b>	<b>100</b>



NOTA TÉCNICA Nº 24/2024/COART/SOE

Documento nº 02500.026187/2024-41

Brasília, 17 de maio de 2024.

Ao Superintendente de Operações e Eventos Críticos

**Assunto: PROGESTÃO III (Estado de AL) - Certificação da Meta de Cooperação Federativa I.4:**

**Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos - Período 1.**

Referência: 02501.002484/2023-19

## INTRODUÇÃO

1. O Terceiro Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO, composto por 7 Metas de Cooperação Federativa, além de Metas de Gerenciamento dos Recursos Hídricos em Âmbito Estadual ou Distrital e de Investimentos Estaduais, é regulamentado pela Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, e Resolução nº 135, de 7 de dezembro de 2022, alterada pela Resolução ANA nº 160, de 4 de julho de 2023.

2. De acordo com a Resolução nº 379/2013, “o Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO será desenvolvido pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA em apoio aos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGREHs que integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH”, visando:

*I - promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e*

*II - fortalecer o modelo brasileiro de governança das águas, integrado, descentralizado e participativo”.*

3. Desta forma, esta Nota Técnica visa analisar e certificar a **Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos**, sob responsabilidade da Superintendência de Operações e Eventos Críticos – SOE.

4. Esta meta corresponde à “*operação adequada de sistemas de prevenção e acompanhamento de eventos hidrológicos críticos (inundações e secas), bem como a disponibilização de informações aos órgãos competentes”.*

5. A parte avaliada nesta Nota Técnica se refere a:

- *I - Destinar local e estrutura apropriada para o funcionamento da sala de situação, mantendo equipes de campo e escritório, de forma a garantir a elaboração de produtos, tais como: boletins diários, mensais, relatórios de eventos críticos, incluindo o Relatório Anual de Eventos Críticos, que deverá descrever os eventos de inundações e secas ocorridos no estado durante o ano, com a respectiva atuação da sala (Períodos 1 a 5);*

- *II - Aderir ao Programa Monitor de Secas, no papel que couber à instituição estadual (Período 1), e compartilhar, mensalmente, informações sobre a análise da evolução da seca no estado por meio do mapa do Monitor de Secas (Períodos 1 a 5);*
- *IV - Produção diária e mensal de boletins de monitoramento hidrometeorológico, contendo informações claras e suficientes para o acompanhamento hidrológico e a tomada de decisão. Os boletins mensais devem apresentar conteúdo mínimo sobre análise meteorológica, hidrológica e de evolução do armazenamento de reservatórios, se for o caso. Nos boletins diários é importante estarem explícitos os alertas dados pela sala, que também podem ser citados nos boletins mensais (Períodos 1 a 5).*

## ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META

6. Em 18 de março de 2024, foi assinado o Termo de Contrato nº 027/2023/ANA – PROGESTÃO III, entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA e o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos– SEMARH e o Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH, como interveniente.

7. Neste contexto, é apresentada nesta Nota Técnica a análise do Relatório PROGESTÃO 2023 – Terceiro Ciclo, 1º período de Certificação, do Estado de Alagoas – AL, Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos.

8. Para análise da Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos, foi solicitado aos Estados:

- um Relatório Anual de Eventos Críticos, que descreva os eventos de inundações e secas ocorridos no estado durante o ano certificado e demonstre a atuação da Sala em cada evento;
- a comprovação do compartilhamento mensal de informações sobre a análise da evolução da seca no estado por meio do mapa do Programa - para os estados que já aderiram ao Programa Monitor de Secas, ou a assinatura do Termo de Adesão ao Monitor de Secas - para os demais estados;
- o modelo do(s) boletim(ns) que foi(ram) produzido(s) durante o ano de 2023, inclusive sobre eventuais eventos críticos ocorridos;
- a indicação da quantidade aproximada de cada tipo de boletim produzido;
- se houve ou não publicação em website e, em caso afirmativo, com a informação do endereço eletrônico; e
- os órgãos que receberam os referidos boletins.

9. Nessa análise, verificou-se:

- O relatório da SEMARH faz uma descrição da estrutura física e de pessoal da Sala de Situação do Estado, que garante a elaboração e publicação de produtos e sistemas de prevenção e monitoramento de eventos hidrológicos críticos de



secas e inundações, a exemplo de boletins hidrometeorológicos. Apresenta, também, um relato dos Eventos Críticos que ocorreram em 2023, descrevendo com riqueza de detalhes as ações, atividades e produtos desenvolvidos pela Sala, e articulações com demais instituições atuantes nos eventos críticos, especialmente de cheias que ocorreram durante o ano;

- No que se refere ao Monitor de Secas, os técnicos da Sala atuam no Programa desde o ano de 2014, tendo sido o Termo de Adesão da SEMARH/AL assinado nos papéis de Validador e Provedor de Informações. A equipe elabora um relatório mensal com o recorte do Monitor de Secas para o estado de Alagoas (produto derivado do mapa do Monitor), que está disponível no endereço eletrônico <https://www.semarh.al.gov.br/tempo-e-clima/monitor-de-secas>
- A Sala de Alagoas desenvolveu o Sistema de Acompanhamento Hidrológico do Estado, disponível na internet no endereço eletrônico [http://sistemasweb.itec.al.gov.br/semarh/boletim\\_alerta](http://sistemasweb.itec.al.gov.br/semarh/boletim_alerta) que faz o acompanhamento e o monitoramento hidrológico para as bacias hidrográficas monitoradas no Sistema de Alerta de Alagoas. Este Sistema atende as expectativas de usuários que buscam informações de monitoramento hidrológico do Estado;
- Além disso, a Sala elabora diversos outros produtos: boletins meteorológicos diários de previsão do tempo com 72 horas de antecedência; avisos hidrometeorológicos quando da possibilidade de ocorrência de eventos extremos; previsões climáticas em consenso com os principais Centros Estaduais do Nordeste e Centros Nacionais de Meteorologia; boletins pluviométricos diários e/ou horários da rede hidrometeorológica do estado; monitoramento dos 7 maiores reservatórios do Estado; panorama hidrometeorológico mensal de Alagoas; análise anual do período chuvoso do Estado.
- No ano de 2023, foram emitidos 47 avisos ou alertas hidrometeorológicos para o Estado de Alagoas;
- Todos os boletins são enviados à Defesa Civil do Estado, bem como ao Gabinete Civil, Defesas Cíveis municipais, Associação dos Municípios Alagoanos, Universidade Federal de Alagoas e Secretarias de Estado. Os avisos e alertas hidrometeorológicos, por sua vez, são enviados ao CENAD (Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil), Defesas Cíveis municipais, Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas, Gabinete Civil, Exército Brasileiro, além de secretarias de estado e demais gestores públicos.
- Os produtos estão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.semarh.al.gov.br>



10. Pelo exposto, certificamos o cumprimento de 100% (cem por cento) da Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
EDMILSON SILVA PINTO  
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo, encaminhe-se ao GAB/SOE.

(assinado eletronicamente)  
ALESSANDRA DAIBERT COURI  
Coordenadora de Articulação para a Gestão de Eventos Críticos

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)  
JOAQUIM GONDIM  
Superintendente de Operações e Eventos Críticos

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº2/2024/SRB/  
Documento nº 02500.029126/2024-36

Brasília, 28 de maio de 2024.

Ao Superintendente de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens e Superintendente de Fiscalização

**Assunto: Certificação da Meta Federativa I.5 - Atuação para Segurança de Barragens, referente ao exercício de 2023.**

Referência: 02500.017116/2022-96

## Introdução

1. Esta Nota Técnica tem como objetivo a verificação do atendimento à Meta I.5 – Cumprimento de exigências relativas à implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) pelos Estados participantes do Programa de Consolidação do Pacto pela Gestão das Águas (PROGESTÃO).
2. A presente análise baseia-se nos Informes 6A, 6B e 6C, de 02 de agosto de 2023, nas Resoluções ANA nº 379/2013, 1485/2013 e 1506/2017, nos contratos do PROGESTÃO, firmados com cada Estado, nos relatórios de avaliação das metas encaminhados, nas informações complementares enviadas para o Relatório de Segurança de Barragens (RSB) e nas informações disponibilizadas no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragem (SNISB).
3. Foram analisadas as documentações de 26 UFs, apenas o Estado do Piauí não encaminhou o Relatório comprovando o atendimento às metas.

## Análise

4. Tendo em vista os Informes de 02 de agosto de 2023, os Estados deveriam comprovar o atendimento aos critérios constantes do Anexo I do contrato, relativos ao cumprimento da Meta de Cooperação Federativa I.5, quanto à atuação em segurança de barragens, para as Entidades Estaduais que estão no PROGESTÃO
5. Assim, a consolidação das notas da Meta I.5 para cada Estado são apresentadas na planilha que se encontra em anexo, bem como os pesos pactuados e eventuais observações.



6. Por fim, cabe observar que o Estado pode solicitar reconsideração da nota atribuída, desde que devidamente acompanhada de fundamentação e documentos comprobatórios.

7. Desta forma, em vista do exposto, caso estejam de acordo, sugerimos o encaminhamento para a Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento (SAS).

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

**LEONARDO JULIAN RODRIGUES KLOSOVSKI**

Especialista em Regulação de Recursos  
Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)

**ROGÉRIO DE ABREU MENESCAL**

Coordenador de Regulação de Segurança de  
Barragens

(assinado eletronicamente)

**JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA**

Coordenador de Fiscalização de Segurança de Barragens

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)

**VIVIANE DOS SANTOS BRANDÃO**

Superintendente de Fiscalização

(assinado eletronicamente)

**ROBERTO BRUNO MOREIRA REBOUÇAS**

Superintendente de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens



2º Ciclo - 4º Período			
AP			
Item	Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	0,5	0,5	
	(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	1	0	
	(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.	1	0	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	0,5	0,5	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH	0,5	0,5	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	1	1	pode ser acessado através do link <a href="https://sema.portal.ap.gov.br/relatorios_ambientais">https://sema.portal.ap.gov.br/relatorios_ambientais</a>
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB	0,5	0,5	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	2,5	2,5	Apresentada a NT 49/2024 com a análise do PAF 2023 (31 barragens).
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.			Apresentado a proposta do PAF 2024 com 38 barragens a serem fiscalizadas.
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	1,5	1,5	Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (41 vistorias em 31 barragens).
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	<b>8</b>	
* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos			
2º Ciclo - 4º Período			
DF			
Item	Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	0,5	0,5	

	I	(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		1	1	
		(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens		1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	0	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	0	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH		0,5	0	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III e IV	1	0	
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	V			Apresentado a NT SEI 135447684/2024 com a avaliação do PAF 2023 (8 barragens).
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.		2,5	2,5	Apresentado a proposta de PAF 2024 em 8 barragens a serem fiscalizadas. Melhorar o conteúdo da proposta do PAF para o próximo ano, incluindo o detalhamento pactuado.
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	VI	1,5	1,5	Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (8 barragens)
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	<b>6,5</b>	
* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos				
<b>2º Ciclo - 4º Período</b>				
<b>RJ</b>				
<b>Item</b>		<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Nota</b>	<b>Observações</b>
		0,5	0,5	
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV
		1	1	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	I	1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	1	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).		0,5	0,5	

	II			
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH		0,5	0,5	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador		1	1	Sítio eletrônico o RESB 2023 ( <a href="https://www.inea.rj.gov.br/wpcontent/uploads/2024/02/RESB_2023_FINAL-1.pdf">https://www.inea.rj.gov.br/wpcontent/uploads/2024/02/RESB_2023_FINAL-1.pdf</a> )
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB	III e IV	0,5	0,5	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)				
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.	V	2,5	2,5	Apresentado a NT 1/2024 com a análise do PAF2023 (19 barragens) e proposta do PAF 2024 (12 a 22 barragens - 2 cenários).
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	VI	1,5	1,5	Foi entregue tabela resumo de ações/campanhas de inspeção (33 barragens e 148 vistorias). A quantidade de barragens é diferente do mencionado na NT 1/2024.
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	<b>10</b>	
* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos				
<b>2º Ciclo - 4º Período</b>				
<b>SP</b>				
<b>Item</b>		<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Nota</b>	<b>Observações</b>
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		0,5	0,5	
		(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		1	0	
		(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	I	1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	1	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	0,5	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH		0,5	0,5	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III e IV	1	1	BOLETIM SB CASB 2023 (equivalente ao item "Relatório Estadual de Segurança de Barragens – RESB")
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5	

<p><b>Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023):</b> avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)</p>			1	Apresentado o PT 08/2024-CETESB com a análise do PAF 2023 (1 barragem) e proposta do PAF 2024 com o detalhamento pactuado.
<p><b>Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024):</b> proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.</p>	V	2,5	1	Apresentado o PT S/N-DAEE com a análise do PAF 2023 (15 barragens) e proposta do PAF 2024 com o cronograma e lista das barragens pactuado.  Foi apresentado no PT apenas os procedimentos de fiscalização, sem os critérios de priorização.
<p>Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las</p>	VI	1,5	1,5	Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (27 barragens DAEE e 01 barragem da CETESB)
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	<b>8,5</b>	
* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos				
<b>2º Ciclo - 5º Período</b>				
<b>CE</b>				
<b>Item</b>		<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Nota</b>	<b>Observações</b>
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	I a IV	0,5	0,5	
		(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	I a IV	1	1	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens		(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.	V	1	1	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).		1	1	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH	VI	0,5	0,5	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador		0,5	0	
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB	VII	1	1	Disponível em: <a href="https://www.srh.ce.gov.br/wpcontent/uploads/sites/90/2024/02/RESB-2023.pdf">https://www.srh.ce.gov.br/wpcontent/uploads/sites/90/2024/02/RESB-2023.pdf</a>
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)		0,5	0,5	
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.	VII	2,5	2,5	Apresentada a NT 1/2024 de análise do PAF 2023 (6 barragens e 113 documentais).
		2,5	2,5	Apresentado a NT 02/2024 com a proposta do PAF 2024 (6 barragens).

Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	VIII	1,5	1,5	Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (25 barragens).
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	<b>10</b>	

\* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

**2º Ciclo - 5º Período**

**MG**

Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	I a IV	0,5	0,5	
		(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	I a IV	1	1	
		(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0,5	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens		1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	0	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	V	0,5	0,5	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH		0,5	0,5	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	VI	1	0,5	
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	VII	2,5	2,5	Apresentado NT 1/2024 com a análise do PAF 2023 (71 barragens, 38 extras e 12 complementares).
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.				Apresentada o proposta do PAF 2024 (400 barragens). Não foi apresentada a lista de barragens, incluir essa informação no próximo PAF.
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	VIII	1,5	1,5	Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (127 barragens)
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	<b>9,5</b>	

\* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

**2º Ciclo - 5º Período**

**PA**

Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		0,5	0,5	

	I a IV	(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		1	1	
		(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0,5	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens		1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	1	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	V	0,5	0	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH		0,5	0	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	VI	1	1	
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	VII			Apresentada a NT 42399/24 com a análise do PAF 2023 (65 barragens).
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.		2,5	2,5	Apresentado a NT 40996/24 com a proposta de PAF 2024 (77 barragens).
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	VIII	1,5	1,5	Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (58 barragens). A quantidade de barragens é diferente do informado na NT.
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	<b>10</b>	

\* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

**2º Ciclo - 5º Período**

**RR**

Item	Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	0,5	0,5	
	(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	1	0	
	(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.	1	0	

O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	V	0,5	0,5	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH		0,5	0,5	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	VI	1	0	
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	VII	2,5	2,5	Apresentado a análise do PAF 2023 (121 barragens) e proposta do PAF 2024 (124 barragens). O PAF2024 não contempla o detalhamento pactuado com o estado, e não tem a list de barragens. Melhorar o conteúdo para o próximo ciclo.
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.				
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	VIII	1,5	1,5	Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (76 barragens)
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	<b>7</b>	

\* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

**2º Ciclo - 5º Período**

**SC**

Item	Pontuação Máxima	Nota	Observações	
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	0,5	0		
	(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0		
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	1	0		
	(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0		
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	1	1		
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.	1	0		
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	V	0,5	0,3	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH		0,5	0,2	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	VI	1	0,5	
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0	

<b>Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)</b>	VII	2,5	0	Não foi apresentado a NT ou PT de avaliação do PAF 2023.
--	-----	-----	---	--



Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.			1	Apresentado a proposta de PAF 2024 (14 barragens).
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	VIII	1,5	0	Não foi apresentado o quadro resumo das ações de fiscalização realizadas em 2023.
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	<b>3</b>	
* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos				
<b>3º Ciclo - 1º Período</b>				
<b>AC</b>				
<b>Item</b>		<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Nota</b>	<b>Observações</b>
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	I	0,5	0,5	
		(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		1	1	
		(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens		1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	0,5	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	0,5	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH		0,5	0	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador		1	1	pode ser acessado através do link: <a href="https://imac.ac.gov.br/relatorio-estadualde-seguranca-de-barragens-resb-2023/">https://imac.ac.gov.br/relatorio-estadualde-seguranca-de-barragens-resb-2023/</a>
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB	III	0,5	0,5	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)				Apresentado a NT 2/2024 com a proposta do PAF2024 (33 barragens) e avaliação do PAF 2023 (63 barragens).
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).	IV	2,5	2,5	
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	Apresentado resumo das fiscalizações realizadas no ano de 2023 (63 barragens)
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	<b>9,5</b>	
* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos				



AL			
Item	Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	0,5	0,5	
	(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	1	0,5	
	(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.	1	1	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	0,5	0	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH		0	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	1	0,5	Não enviou o link de acesso ao RESB
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB	0,5	0,5	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	2,5	0	Não foi apresentada a NT com a análise do PAF 2023.
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).		1	Foi apresentado a NT S/N com a proposta de PAF 2024.
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	1,5	0	Não foi apresentado o quadro resumo das ações de fiscalização de 2023 conforme pactuado.
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	<b>5</b>	

\* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

AM			
Item	Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	0,5	0,5	
	(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	1	1	
	(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.	1	0	



O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	0,5	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH		0,5	0,5	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III	1	0	
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	IV			Apresentado DOC com a avaliação do PAF 2023 (5 barragens).
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).		2,5	2,5	Apresentado DOC com a proposta do PAF2024 (14 barragens)
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	Apresentado resumo das fiscalizações realizadas no ano de 2024 (5 barragens)
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	<b>8,5</b>	

\* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

**BA**

Item	Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	0,5	0,4	
	(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	1	0,7	O contrato de consultoria externa que tem por objetivo o Reconhecimento e Complementação Cadastral de Barragens que se iniciou em 2022, apresentou uma melhoria de completude de vinte e sete (27) barramentos no ano de 2023. Portanto, tendo em vista o quantitativo de 503 barragens sobe fiscalização do INEMA só foi possível realizar a melhoria do ICI de pouco mais de 5,4% dos seus barramentos.  Contudo, 03 barramentos não foram encontrados, apresentação de 09 novas barragens e 16 barragens que pioraram seu IC. Considerando portanto uma nota 0,7 compatível com os esforços despendidos pela equipe técnica (não está incluso a pontuação extra).
	(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.	1	1	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	0,5	0,4	O processo encontra-se disponível para consulta no processo SEI nº 046.2790.2021.0029092-56, Nota Técnica nº 076-23-COCSB-DIRAM-INEMA.  Em virtude de todo processo técnico ter sido feito e aprovado no setor responsável, restando a etapa de análise pela Diretoria Geral e Projur deste INEMA, considerando portanto uma nota 0,4 compatível com os esforços despendidos pela equipe técnica.

O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH		0,5	0,5	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III	1	1	<a href="http://www.inema.ba.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/RESB_2023.pdf">http://www.inema.ba.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/RESB_2023.pdf</a>
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	IV			Apresentado NT 09/2024 com a análise do PAF 2023 (7 barragens).
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).		2,5	2,5	Apresentado NT 09/2024 com a proposta de do PAF 2024 (11 barragens).
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	Apresentado resumo das fiscalizações realizadas no ano de 2023 (8 barragens)
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	<b>9,5</b>	

\* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

#### ES

Item	Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	0,5	0,5	
	(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	1	1	MÍNIMA DE 25 PARA 48 = 92% BAIXA DE 84 PARA 117 = 39% MÉDIA DE 12 PARA 15 = 25% BOA DE 200 PARA 202 = 1% ÓTIMA DE 209 PARA 214 = 2,4%
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.	1	0	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	0,5	0,5	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH	0,5	0,5	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	1	1	<a href="https://agerh.es.gov.br/Media/agerh/Relat%C3%B3rios/relatorioestadual_2023.pdf">https://agerh.es.gov.br/Media/agerh/Relat%C3%B3rios/relatorioestadual_2023.pdf</a>
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB	0,5	0,5	

Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)				Apresentada NT 13/2024 com a análise do PAF2023 (76 barragens, sendo 34 extras).
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).	IV	2,5	2,5	Apresentada NT 13/2024 com a proposta de PAF 2024 (50 barragens).
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	Apresentado quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (69 barragens). Compatibilizar as informações com a NT (76 barragens) no próximo relatório.
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	<b>9,5</b>	

\* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

**GO**

Item	Pontuação Máxima	Nota	Observações	
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	0,5	0,5		
	(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5		
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	1	1		
	(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0,5		
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	1	1		
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.	1	1		
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	0,5	0		
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH	0,5	0		
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	1	1		
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB	0,5	0,5		
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)			Apresentado NT com a análise do PAF 2023 (60 barragens e 38 extras).	
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).	IV	2,5	2,5	Apresentada o proposta do PAF 2024 (131 barragens e 10 extras).
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (60 barragens)
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	<b>10</b>		

\* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

**MA**

Item	Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	0,5	0	
	(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	1	0	
	(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.	1	0	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	0,5	0,5	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH	0,5	0,5	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	1	0	
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB	0,5	0	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)		0	
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).	2,5	0	Não foi apresentado o PAF 2024, nem a avaliação do PAF 2023.
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	1,5	0	Não foi apresentado o quadro resumo das ações de fiscalização realizadas em 2023.
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	<b>2</b>	

\* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

**MS**

Item	Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	0,5	0,5	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV
	(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	1	1	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV
	(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.	1	1	



O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	0,5	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH		0,5	0,5	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III	1	1	Link: <a href="https://www.imasul.ms.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/RESB-Imasul-2023.pdf">https://www.imasul.ms.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/RESB-Imasul-2023.pdf</a>
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	IV			
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).		2,5	2,5	Apresentada a avaliação do PAF 2023 (9 barragens) e a proposta de PAF 2024 (21 barragens).
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	Apresentado quadro resumo das inspeções realizadas e recomendações (9 barragens).
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	<b>10</b>	

\* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

**MT**

Item	Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	0,5	0,5	
	(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	1	1	
	(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.	1	0	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	0,5
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH		0,5	0,5
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III	1	1
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0

Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)				
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).	IV	2,5	2,5	Foi apresentado a NT 4/2024 com a proposta de PAF 2024 (40 barragens) e a análise do PAF 2023 (35 barragens). A análise do PAF anterior foi muito resumida.  Melhorar a NT no próximo ano.
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (35 barragens)
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	<b>8,5</b>	

\* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

**PB**

Item	Pontuação Máxima	Nota	Observações	
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	0,5	0,5	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV	
	(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0		
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	1	1	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV	
	(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0		
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	1	1		
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.	1	1		
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	0,5	0,5		
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH	0,5	0,5		
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	1	1	<a href="http://www.aesa.pb.gov.br/aesa-website/wpcontent/uploads/2024/02/RELAT%C3%93RIO-ESTADUAL-DE-SEGURAN%C3%87A-DEBARRAGENS-2023.pdf">http://www.aesa.pb.gov.br/aesa-website/wpcontent/uploads/2024/02/RELAT%C3%93RIO-ESTADUAL-DE-SEGURAN%C3%87A-DEBARRAGENS-2023.pdf</a> .	
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB	0,5	0,5		
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)				
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).	IV	2,5	2,5	Apresentado a NT 01/2024 com a análise do PAF2023 (21 barragens) e proposta do PAF2024 (152 barragens).
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	Apresentado quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (79 barragens).
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	<b>8,5</b>	

\* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

**PE**

Item	Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	0,5	0,5	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV
	(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	1	1	
	(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%		
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.	1	1	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	0,5	0,5	
	O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH	0,5	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	1	1	
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB	0,5	0,5	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	2,5	2,5	Apresentado a NT 07/2024 com a avaliação do PAF 2023 (19 barragens) e a proposta do PAF 2024 (36 barragens, e 100 barragens com análise documental).
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).			
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	1,5	1,5	Apresentado quadro resumo de fiscalização de 19 barragens.
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	

\* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

**PR**

Item	Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	0,5	0,5	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV
	(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	1	1	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV
	(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.	1	1	



O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	0,5	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH		0,5	0,5	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III	1	1	<a href="https://www.iat.pr.gov.br/Pagina/Programa-de-Seguranca-de-Barragens">https://www.iat.pr.gov.br/Pagina/Programa-de-Seguranca-de-Barragens</a>
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	IV	2,5	0	Não foi apresentado NT ou PT com proposta de PAF 2024 ou análise do PAF2023. Foi encaminhada a NT 23/2021 com o PPA 2021/2024 mas que não atende ao pactuado nem contar a lista de barragens a serem fiscalizadas. Enviar a documentação de comprovação somente para o setor responsável das SAS, e não para a SFI.
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).				
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	Apresentado quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (998 barragens).
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	<b>7,5</b>	

\* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

**RN**

Item	Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	0,5	0,5	
	(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	1	1	
	(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.	1	1	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	0,5
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH		0,5	0,5
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III	1	1
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,2

Link: <http://adcon.rn.gov.br/ACERVO/IGARN/DOC/DOC00000000330200.PDF>

Foi promovido um evento de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens pelo Órgão Fiscalizador.  
Sendo atribuída esta nota.

Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)				
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).	IV	2,5	2,5	Apresentado a NT 01/2024 com a avaliação do PAF 2023 (178 barragens) e a proposta do PAF 2024 (75 barragens).
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	Apresentado resumo das atividades de fiscalização de 2023 (78 barragens).
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	<b>9,7</b>	

\* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

**RO**

Item	Pontuação Máxima	Nota	Observações	
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	0,5	0,5		
	(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5		
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	1	0,5		
	(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0		
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	1	1		
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.	1	0		
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	0,5	0,5		
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH	0,5	0,5		
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	1	1	link <a href="https://coreh.sedam.ro.gov.br">https://coreh.sedam.ro.gov.br</a>	
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB	0,5	0,5		
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)				
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).	IV	2,5	2,5	Foi apresentado a NT 03/2024 com a proposta de PAF 2024 (63 barragens) e a análise do PAF 2023 (70 barragens).
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	Foi entregue tabela resumo de campanhas de inspeção (70 barragens)
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	<b>9</b>		

\* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

RS			
Item	Pontuação Máxima	Nota	Observações
<p><b>Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023</b></p> <p><b>Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023</b></p> <p><b>Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens</b></p> <p><b>Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.</b></p>	0,5	0,5	<p>A SEMA/RS considera ter atingido a nota 0,6 de 1,0 no item “Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2022, conforme</p>
	(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0	
	1	0,6	
	(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	
	1	1	
	1	1	
<p><b>O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).</b></p>	0,5	0,2	<p>A SEMA/RS considera ter atingido a nota 0,2 de 0,5, tendo em vista que, embora a mesma ainda não tenha efetivado por completo a atualização, bem como sua publicação, dos regulamentos de segurança de barragens no âmbito do Estado, em decorrência da Lei nº 14.066/2020 que alterou a Lei nº 12.334/2010, desde 2021, a SEMA/RS vem trabalhando nesta atividade, no qual o Estado deve regulamentar os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 da Lei nº 12.334/2010, alterada pela Lei nº 14.066/2020 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).</p>
			<p>A SEMA/RS considera ter atingido a nota 0,2 de 0,5, tendo em vista que, embora a mesma ainda não tenha efetivado por completo a atualização, bem como sua publicação, dos regulamentos de segurança de barragens no âmbito do Estado, em decorrência da Lei nº 14.066/2020 que alterou a Lei nº 12.334/2010, desde 2021, a SEMA/RS vem trabalhando nesta atividade, no qual o Estado deve atualizar seus regulamentos para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH.</p>
<p><b>O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH</b></p>	0,5	0,2	
<p><b>Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador</b></p>	1	1	
<p><b>Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB</b></p>	0,5	0,5	
<p><b>Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)</b></p>			
<p><b>Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).</b></p>	2,5	2,5	<p>Apresentado o PT 01/2024 com a análise do PAF2023 (16 barragens) e proposta de PAF 2024 (10 barragens).</p>
<p><b>Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las</b></p>	1,5	1,5	<p>Apresentado resumo de fiscalização de campo em 16 barragens e de escritório em 138 barragens em 2023.</p>

TOTAL		10	9	
* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos				
<b>SE</b>				
Item	Pontuação Máxima	Nota	Observações	
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	0,5	0		
	(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0		
	1	0		
	(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0		
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	1	0		
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	1	1		
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.	1	1		
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	0,5	0,5		
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH	0,5	0,5		
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	1	1	link <a href="https://www.se.gov.br/semac/semac_home">https://www.se.gov.br/semac/semac_home</a>	
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB	0,5	0,5		
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)				
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).	2,5	2,5	Apresentado a NT 02/2023 com a análise do PAF2023 (13 barragens) e proposta do PAF2024 (24 barragens).	
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	1,5	1,5	Foi entregue tabela resumo de campanhas de inspeção de 2023 (13 barragens)	
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	<b>8,5</b>		
* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos				
<b>TO</b>				
Item	Pontuação Máxima	Nota	Observações	
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	0,5	0,5		
	(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5		
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	1	1		
	(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0,5		
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	1	1		



Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	0	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	0,2	Portaria em forma de minuta aguardando manifestação da Assessoria Jurídica
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH		0,5	0,2	Portaria em forma de minuta aguardando manifestação da Assessoria Jurídica
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III	1	1	<a href="https://www.to.gov.br/naturatins/setor-de-seguranca-debarragens-ssb/2kg1887qyxz4">https://www.to.gov.br/naturatins/setor-de-seguranca-debarragens-ssb/2kg1887qyxz4</a>
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,2	Foi promovido um evento de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens pelo Órgão Fiscalizador.  Sendo atribuída esta nota.
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	IV		1	Apresentado a NT 02/2024 com a análise do PAF 2023, sem constar a lista de barragens ou das atividades de fiscalização realizadas.
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).		2,5	0,5	Apresentado a proposta do PAF2024 sem a lista de barragens/atividades a serem fiscalizadas.
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	0	Não foi apresentado o quadro resumo das ações de fiscalização realizadas em 2023.
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	<b>6,6</b>	
* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos				

2º Ciclo - 4º Período				
AP				
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	I	0,5	0,5	
		(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0	
		1	0	
		(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		1	1	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens		1	0	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		0,5	0,5	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	0,5	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH		0,5	0,5	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III e IV	1	1	pode ser acessado através do link <a href="https://sema.portal.ap.gov.br/relatorios_ambientais">https://sema.portal.ap.gov.br/relatorios_ambientais</a>
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	V	2,5	2,5	Apresentada a NT 49/2024 com a análise do PAF 2023 (31 barragens).
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.				Apresentado a proposta do PAF 2024 com 38 barragens a serem fiscalizadas.
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	VI	1,5	1,5	Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (41 vistorias em 31 barragens).
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	<b>8</b>	
* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos				
2º Ciclo - 4º Período				
DF				
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	I	0,5	0,5	
		(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0	
		1	1	
		(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		1	1	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens		1	0	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		0,5	0	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	0	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH		0,5	0	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III e IV	1	0	
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0	

Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	V	2,5	2,5	Apresentado a NT SEI 135447684/2024 com a avaliação do PAF 2023 (8 barragens).
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.				Apresentado a proposta de PAF 2024 em 8 barragens a serem fiscalizadas. Melhorar o conteúdo da proposta do PAF para o próximo ano, incluindo o detalhamento pactuado.
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	VI	1,5	1,5	Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (8 barragens)
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	<b>6,5</b>	

\* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

**2º Ciclo - 4º Período**

**RJ**

Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
		0,5	0,5	
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	I	1	1	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV
		(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens		1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	1	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	0,5	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH		0,5	0,5	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III e IV	1	1	Sítio eletrônico o RESB 2023 ( <a href="https://www.inea.rj.gov.br/wpcontent/uploads/2024/02/RESB_2023_FINAL-1.pdf">https://www.inea.rj.gov.br/wpcontent/uploads/2024/02/RESB_2023_FINAL-1.pdf</a> )
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	V	2,5	2,5	Apresentado a NT 1/2024 com a análise do PAF2023 (19 barragens) e proposta do PAF 2024 (12 a 22 barragens - 2 cenários).
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.				
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	VI	1,5	1,5	Foi entregue tabela resumo de ações/campanhas de inspeção (33 barragens e 148 vistorias). A quantidade de barragens é diferente do mencionado na NT 1/2024.
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	<b>10</b>	

\* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

**2º Ciclo - 4º Período**

**SP**

Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
		0,5	0,5	

Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	I	(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0	
		1	0	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	
		1	1	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens		1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	1	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	0,5	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH		0,5	0,5	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III e IV	1	1	BOLETIM SB CASB 2023 (equivalente ao item "Relatório Estadual de Segurança de Barragens – RESB")
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	V	2,5	1	Apresentado o PT 08/2024-CETESB com a análise do PAF 2023 (1 barragem) e proposta do PAF 2024 com o detalhamento pactuado.
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.			1	Apresentado o PT S/N-DAEE com a análise do PAF 2023 (15 barragens) e proposta do PAF 2024 com o cronograma e lista das barragens pactuado. Foi apresentado no PT apenas os procedimentos de fiscalização, sem os critérios de priorização.
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	VI	1,5	1,5	Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (27 barragens DAEE e 01 barragem da CETESB)
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	<b>8,5</b>	

\* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

2º Ciclo - 5º Período				
CE				
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	I a IV	0,5	0,5	
		(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5	
		1	1	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	I a IV	(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens		1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	1	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	V	0,5	0,5	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH		0,5	0	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	VI	1	1	Disponível em: <a href="https://www.srh.ce.gov.br/wpcontent/uploads/sites/90/2024/02/RESB-2023.pdf">https://www.srh.ce.gov.br/wpcontent/uploads/sites/90/2024/02/RESB-2023.pdf</a>
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	VII	2,5	2,5	Apresentada a NT 1/2024 de análise do PAF 2023 (6 barragens e 113 documentais).
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.				Apresentado a NT 02/2024 com a proposta do PAF 2024 (6 barragens).
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	VIII	1,5	1,5	Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (25 barragens).
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	<b>10</b>	

\* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

2º Ciclo - 5º Período				
MG				
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	I a IV	0,5	0,5	
		(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5	
		1	1	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	I a IV	(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0,5	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens		1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	0	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	V	0,5	0,5	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH		0,5	0,5	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	VI	1	0,5	
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5	

Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	VII	2,5	2,5	Apresentado NT 1/2024 com a análise do PAF 2023 (71 barragens, 38 extras e 12 complementares).
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.				Apresentada a proposta do PAF 2024 (400 barragens). Não foi apresentada a lista de barragens, incluir essa informação no próximo PAF.
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	VIII	1,5	1,5	Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (127 barragens)
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	<b>9,5</b>	

\* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

#### 2º Ciclo - 5º Período

##### PA

Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	I a IV	0,5	0,5	
		(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		1	1	
		(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0,5	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens		1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	1	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	V	0,5	0	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH		0,5	0	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	VI	1	1	
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	VII	2,5	2,5	Apresentada a NT 42399/24 com a análise do PAF 2023 (65 barragens).
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.				Apresentado a NT 40996/24 com a proposta de PAF 2024 (77 barragens).
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	VIII	1,5	1,5	Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (58 barragens). A quantidade de barragens é diferente do informado na NT.
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	<b>10</b>	

\* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

#### 2º Ciclo - 5º Período

##### RR

Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	I a IV	0,5	0,5	
		(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		1	0	
		(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	

Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	I a IV	1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	0	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	V	0,5	0,5	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH		0,5	0,5	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	VI	1	0	
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	VII	2,5	2,5	Apresentado a análise do PAF 2023 (121 barragens) e proposta do PAF 2024 (124 barragens). O PAF2024 não contempla o detalhamento pactuado com o estado, e não tem a lista de barragens. Melhorar o conteúdo para o próximo ciclo.
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.				
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	VIII	1,5	1,5	Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (76 barragens)
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	<b>7</b>	

\* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

2º Ciclo - 5º Período				
SC				
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	I a IV	0,5	0	
		(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	I a IV	1	0	
		(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens		1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	0	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	V	0,5	0,3	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH		0,5	0,2	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	VI	1	0,5	
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	VII	2,5	0	Não foi apresentado a NT ou PT de avaliação do PAF 2023.

<p>Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.</p>			1	Apresentado a proposta de PAF 2024 (14 barragens).
<p>Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las</p>	VIII	1,5	0	Não foi apresentado o quadro resumo das ações de fiscalização realizadas em 2023.
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	<b>3</b>	
* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos				

3º Ciclo - 1º Período				
AC				
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	I	0,5	0,5	
		(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5	
1		1		
(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%		0		
1		1		
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023				
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens				
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	0,5	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	0,5	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH		0,5	0	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III	1	1	pode ser acessado através do link: <a href="https://imac.ac.gov.br/relatorio-estadualde-seguranca-de-barragens-resb-2023/">https://imac.ac.gov.br/relatorio-estadualde-seguranca-de-barragens-resb-2023/</a>
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	IV	2,5	2,5	Apresentado a NT 2/2024 com a proposta do PAF2024 (33 barragens) e avaliação do PAF 2023 (63 barragens).
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de visita de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).				
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	Apresentado resumo das fiscalizações realizadas no ano de 2023 (63 barragens)
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	<b>9,5</b>	
* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos				
AL				
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	I	0,5	0,5	
		(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0	
1		0,5		
(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%		0		
1		1		
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023				
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens				
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	1	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	0	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH		0,5	0	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III	1	0,5	Não enviou o link de acesso ao RESB
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5	

Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	IV	2,5	0	Não foi apresentada a NT com a análise do PAF 2023.
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de visitação de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).			1	Foi apresentado a NT S/N com a proposta de PAF 2024.
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	0	Não foi apresentado o quadro resumo das ações de fiscalização de 2023 conforme pactuado.
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	<b>5</b>	

\* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

#### AM

Item	Pontuação Máxima	Nota	Observações	
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5		
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	1 (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	1		
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	1	1		
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.	1	0		
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	0,5	0,5		
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH	0,5	0,5		
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	1	0		
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB	0,5	0,5		
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	IV	2,5	2,5	Apresentado DOC com a avaliação do PAF 2023 (5 barragens).
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de visitação de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).			2,5	Apresentado DOC com a proposta do PAF2024 (14 barragens)
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	Apresentado resumo das fiscalizações realizadas no ano de 2024 (5 barragens)
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	<b>8,5</b>	

\* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

#### BA

Item	Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,4	
		0	

Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	I	1	0,7	O contrato de consultoria externa que tem por objetivo o Reconhecimento e Complementação Cadastral de Barragens que se iniciou em 2022, apresentou uma melhoria de completude de vinte e sete (27) barramentos no ano de 2023. Portanto, tendo em vista o quantitativo de 503 barragens sobre fiscalização do INEMA só foi possível realizar a melhoria do ICI de pouco mais de 5,4% dos seus barramentos. Contudo, 03 barramentos não foram encontrados, apresentação de 09 novas barragens e 16 barragens que pioraram seu IC. Considerando portanto uma nota 0,7 compatível com os esforços despendidos pela equipe técnica. (não está incluso a pontuação extra).
		(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens		1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	1	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	0,4	O processo encontra-se disponível para consulta no processo SEI nº 046.2790.2021.0029092-56, Nota Técnica nº 076-23-COCSB-DIRAM-INEMA. Em virtude de todo processo técnico ter sido feito e aprovado no setor responsável, restando a etapa de análise pela Diretoria Geral e Projur deste INEMA, considerando portanto uma nota 0,4 compatível com os esforços despendidos pela equipe técnica.
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH		0,5	0,5	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III	1	1	<a href="http://www.inema.ba.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/RESB_2023.pdf">http://www.inema.ba.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/RESB_2023.pdf</a>
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	IV	2,5	2,5	Apresentado NT 09/2024 com a análise do PAF 2023 (7 barragens).
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).				Apresentado NT 09/2024 com a proposta de do PAF 2024 (11 barragens).
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	Apresentado resumo das fiscalizações realizadas no ano de 2023 (8 barragens)
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	<b>9,5</b>	
* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos				
<b>ES</b>				
<b>Item</b>		<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Nota</b>	<b>Observações</b>
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		0,5	0,5	
		(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	I	1	1	MÍNIMA DE 25 PARA 48 = 92% BAIXA DE 84 PARA 117 = 39% MÉDIA DE 12 PARA 15 = 25% BOA DE 200 PARA 202 = 1% ÓTIMA DE 209 PARA 214 = 2,4%
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens		1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	0	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	0,5	

O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH		0,5	0,5	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III	1	1	<a href="https://agerh.es.gov.br/Media/agerh/Relat%C3%B3rios/relatorioestadual_2023.pdf">https://agerh.es.gov.br/Media/agerh/Relat%C3%B3rios/relatorioestadual_2023.pdf</a>
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	IV	2,5	2,5	Apresentada NT 13/2024 com a análise do PAF2023 (76 barragens, sendo 34 extras).
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).				Apresentada NT 13/2024 com a proposta de PAF 2024 (50 barragens).
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	Apresentado quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (69 barragens). Compatibilizar as informações com a NT (76 barragens) no próximo relatório.
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	<b>9,5</b>	

\* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

GO				
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	I	0,5	0,5	
		(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		1	1	
		(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0,5	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens		1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	1	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	0	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH		0,5	0	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III	1	1	
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB				0,5
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	IV	2,5	2,5	Apresentado NT com a análise do PAF 2023 (60 barragens e 38 extras).
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).				Apresentada a proposta do PAF 2024 (131 barragens e 10 extras).
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (60 barragens)
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	<b>10</b>	

\* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

MA				
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações

Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	I	0,5	0	
		(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		1	0	
		(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens		1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	0	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	0,5	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH		0,5	0,5	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III	1	0	
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	IV	2,5	0	Não foi apresentado o PAF 2024, nem a avaliação do PAF 2023.
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de visita de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).			0	
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	0	Não foi apresentado o quadro resumo das ações de fiscalização realizadas em 2023.
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	<b>2</b>	

\* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

MS				
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	I	0,5	0,5	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV
		(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		1	1	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV
		(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens		1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	1	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	0,5	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH		0,5	0,5	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III	1	1	Link: <a href="https://www.imasul.ms.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/RESB-Imasul2023.pdf">https://www.imasul.ms.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/RESB-Imasul2023.pdf</a>
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5	

Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	IV	2,5	2,5	Apresentada a avaliação do PAF 2023 (9 barragens) e a proposta de PAF 2024 (21 barragens).
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).				
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	Apresentado quadro resumo das inspeções realizadas e recomendações (9 barragens).
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	<b>10</b>	

\* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

**MT**

Item	Pontuação Máxima	Nota	Observações	
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5 0		
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	1 (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	1 0		
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	1	1		
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.	1	0		
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	0,5	0,5		
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH	0,5	0,5		
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	1	1		
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB	0,5	0		
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	IV	2,5	2,5	Foi apresentado a NT 4/2024 com a proposta de PAF 2024 (40 barragens) e a análise do PAF 2023 (35 barragens). A análise do PAF anterior foi muito resumida. Melhorar a NT no próximo ano.
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).				
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (35 barragens)
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	<b>8,5</b>	

\* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

**PB**

Item	Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5 0	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	1 (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	1 0	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.	1	1	

O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	0,5	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH		0,5	0,5	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III	1	1	<a href="http://www.aesa.pb.gov.br/aesa-website/wpcontent/uploads/2024/02/RELAT%C3%93RIO-ESTADUAL-DE-SEGURAN%C3%87A-DEBARRAGENS-2023.pdf">http://www.aesa.pb.gov.br/aesa-website/wpcontent/uploads/2024/02/RELAT%C3%93RIO-ESTADUAL-DE-SEGURAN%C3%87A-DEBARRAGENS-2023.pdf</a> .
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	IV	2,5	2,5	Apresentado a NT 01/2024 com a análise do PAF2023 (21 barragens) e proposta do PAF2024 (152 barragens).
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).				
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5		Apresentado quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (79 barragens).
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	<b>8,5</b>	

\* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

PE			
Item	Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5 0	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	1 (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	1	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.	1	1	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH		0,5	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III	1	
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	IV	2,5	2,5
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).			Apresentado a NT 07/2024 com a avaliação do PAF 2023 (19 barragens) e a proposta do PAF 2024 (36 barragens, e 100 barragens com análise documental).

Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	Apresentado quadro resumo de fiscalização de 19 barragens.
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	<b>10</b>	

\* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

**PR**

Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	I	0,5	0,5	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV
		(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023			1	1
		(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	I	1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.			1	1
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	0,5	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH			0,5	0,5
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III	1	1	<a href="https://www.iat.pr.gov.br/Pagina/Programa-de-Seguranca-de-Barragens">https://www.iat.pr.gov.br/Pagina/Programa-de-Seguranca-de-Barragens</a>
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB			0,5	0,5
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	IV	2,5	0	Não foi apresentado NT ou PT com proposta de PAF 2024 ou análise do PAF2023. Foi encaminhada a NT 23/2021 com o PPA 2021/2024 mas que não atende ao pactuado nem contar a lista de barragens a serem fiscalizadas. Enviar a documentação de comprovação somente para o setor responsável da SAS, e não para a SFI.
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).				
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	Apresentado quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (998 barragens).
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	<b>7,5</b>	

\* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

**RN**

Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	I	0,5	0,5	
		(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023			1	1
		(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	I	1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.			1	1
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	0,5	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH			0,5	0,5
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III	1	1	Link: <a href="http://adcon.rn.gov.br/ACERVO/IGARN/DOC/DOC00000000330200.PDF">http://adcon.rn.gov.br/ACERVO/IGARN/DOC/DOC00000000330200.PDF</a>

Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,2	Foi promovido um evento de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens pelo Órgão Fiscalizador. Sendo atribuída esta nota.
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	IV	2,5	2,5	Apresentado a NT 01/2024 com a avaliação do PAF 2023 (178 barragens) e a proposta do PAF 2024 (75 barragens).
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).				
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	Apresentado resumo das atividades de fiscalização de 2023 (78 barragens).
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	<b>9,7</b>	

\* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

RO				
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	I	0,5	0,5	
		(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		1	0,5	
		(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens		1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	0	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	0,5	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH		0,5	0,5	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III	1	1	link <a href="https://coreh.sedam.ro.gov.br">https://coreh.sedam.ro.gov.br</a>
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	IV	2,5	2,5	Foi apresentado a NT 03/2024 com a proposta de PAF 2024 (63 barragens) e a análise do PAF 2023 (70 barragens).
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).				
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	Foi entregue tabela resumo de campanhas de inspeção (70 barragens)
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	<b>9</b>	

\* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

RS				
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	I	0,5	0,5	
		(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		1	0,6	A SEMA/RS considera ter atingido a nota 0,6 de 1,0 no item "Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2022, conforme
		(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens		1	1	

Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	1	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	0,2	A SEMA/RS considera ter atingido a nota 0,2 de 0,5, tendo em vista que, embora a mesma ainda não tenha efetivado por completo a atualização, bem como sua publicação, dos regulamentos de segurança de barragens no âmbito do Estado, em decorrência da Lei nº 14.066/2020 que alterou a Lei nº 12.334/2010, desde 2021, a SEMA/RS vem trabalhando nesta atividade, no qual o Estado deve regulamentar os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 da Lei nº 12.334/2010, alterada pela Lei nº 14.066/2020 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH		0,5	0,2	A SEMA/RS considera ter atingido a nota 0,2 de 0,5, tendo em vista que, embora a mesma ainda não tenha efetivado por completo a atualização, bem como sua publicação, dos regulamentos de segurança de barragens no âmbito do Estado, em decorrência da Lei nº 14.066/2020 que alterou a Lei nº 12.334/2010, desde 2021, a SEMA/RS vem trabalhando nesta atividade, no qual o Estado deve atualizar seus regulamentos para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH.
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III	1	1	
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	IV	2,5	2,5	Apresentado o PT 01/2024 com a análise do PAF2023 (16 barragens) e proposta de PAF 2024 (10 barragens).
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de visitação de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).				
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	Apresentado resumo de fiscalização de campo em 16 barragens e de escritório em 138 barragens em 2023.
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	<b>9</b>	

\* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

SE			
Item	Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	0,5	0	
	(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	1	0	
	(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.	1	1	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	0,5	0,5	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH	0,5	0,5	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	1	1	link <a href="https://www.se.gov.br/semac/semac_home">https://www.se.gov.br/semac/semac_home</a>

Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	IV	2,5	2,5	Apresentado a NT 02/2023 com a análise do PAF2023 (13 barragens) e proposta do PAF2024 (24 barragens).
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).				
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	Foi entregue tabela resumo de campanhas de inspeção de 2023 (13 barragens)
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	<b>8,5</b>	

\* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

TO				
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	I	0,5	0,5	
		(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		1	1	
		(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0,5	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens		1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	0	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	0,2	Portaria em forma de minuta aguardando manifestação da Assessoria Jurídica
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH		0,5	0,2	Portaria em forma de minuta aguardando manifestação da Assessoria Jurídica
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III	1	1	<a href="https://www.to.gov.br/naturatins/setor-de-seguranca-debarragens-ssb/2kg1887qyxz4">https://www.to.gov.br/naturatins/setor-de-seguranca-debarragens-ssb/2kg1887qyxz4</a>
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,2	Foi promovido um evento de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens pelo Órgão Fiscalizador. Sendo atribuída esta nota.
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	IV	2,5	1	Apresentado a NT 02/2024 com a análise do PAF 2023, sem constar a lista de barragens ou das atividades de fiscalização realizadas.
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).			0,5	Apresentado a proposta do PAF2024 sem a lista de barragens/atividades a serem fiscalizadas.
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	0	Não foi apresentado o quadro resumo das ações de fiscalização realizadas em 2023.
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	<b>6,6</b>	

\* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

NOTA TÉCNICA Nº 30/2024/SGH  
Documento nº 02500.037220/2024-69

Brasília, 4 de julho de 2024.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos  
**Assunto: Análise do cumprimento da meta 1.6 do Progestão referente ao inventário de estações hidrometeorológicas entidades estaduais.**

Referência: Processo nº 02501.004343/2023, 02501.002484/2023, 02501.003427/2023, 02501.001188/2023, 02501.002829/2023, 02501.003709/2023, 02501.001670/2023-22.

1. Trata-se da comprovação da meta 1.6 do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas (PROGESTÃO) referente ao Monitoramento Hidrológico por parte das entidades estaduais do Acre, Alagoas, Maranhão, Paraíba, Paraná, Rio Grande do Norte e Sergipe.
2. Considerando o informe 04/2023 referente ao 3º ciclo do Progestão, Meta 1.6 referente ao monitoramento hidrológico que solicitou às entidades estaduais a atualização dos dados do inventário de estações hidrometeorológicas;
3. Considerando o envio das planilhas através dos documentos constantes na lista abaixo, parte-se para as análises:

Documento	Data	Entidade
02500.005900/2024	31/01/2024	SEMA-AC
02500.005362/2024	29/01/2024	SEMARH-AL
02500.006743/2024 e 02500.036140/2024	05/02/2024	SEMA-MA
02500.005790/2024	31/01/2024	AESA-PB
02500.005360/2024	31/01/2024	IAT-PR
02500.005755/2024 e 02500.008454/2024	31/01/2024	IGARN-RN
02500.005538/2024	31/01/2024	SEMAC-SE

*Lista de documentos recebidos correspondentes às respectivas informações do inventário de estações com as atualizações realizadas*

4. Cabe ressaltar que o estado do Maranhão foi contactado para maiores esclarecimentos e ajustes posteriores para efeito de validação e nova planilha retificadora foi enviada através do documento próton 02500.036140/2024-96.

5. Vale ainda registrar que o estado do Rio Grande do Norte encaminhou dois documentos a respeito da comprovação da meta, o primeiro em 31/01/2024, número próton 02500.005867/2024, o segundo realizando a retificação em 15/02/2024, número próton 02500.008454/2024. Um terceiro documento 02500.5755/2024 foi gerado pela CODIH registrando o e-mail encaminhado conforme instruções encaminhadas.

#### DA ANÁLISE

6. A planilha enviada como anexo ao documento 02500.005900/2024 em resposta ao Informe 04 de 26 de junho de 2023 do Progestão III continha 29 estações passíveis de atualização pela entidade estadual do Acre. Dessas, 19 sofreram alterações pelo órgão estadual nas suas coordenadas e altitudes, 17 foram complementadas com informações de início e fim das operações de qualidade da água, 3 na situação de operação e outras alterações.

7. Abaixo segue o resumo com as quantidades de atualizações encaminhadas pelo órgão gestor do estado do Acre:

Tabela 01 – Contagem de alterações para cada campo solicitado- AC

Campo	Alterações	Campo	Alterações
Estação - Nome	3	Sedimentos	0
Estação - Código Adicional	0	Qualidade de Água	1
Latitude_Dec	7	Pluviômetro	1
Longitude_Dec	8	Telemétrica	1
Latitude_Graus	9	Escala - Início	0
Longitude_Graus	19	Escala - Fim	0
Estação - Área de Drenagem (km <sup>2</sup> )	0	Descarga Líquida - Início	6
RioCodigo	0	Descarga Líquida - Fim	6
RioNome	0	Sedimentos - Início	0
MunicipioCodigo	0	Sedimentos - Fim	0
Municipio - Nome	0	Qualidade de Água - Início	17
ResponsavelCodigo	0	Qualidade de Água - Fim	17
Responsável - Nome	2	Pluviômetro - Início	0
Responsável - Sigla	2	Pluviômetro - Fim	0
Estação - Tipo	29	Telemetria - Início	0
Escala	0	Telemetria - Fim	1
Descarga Líquida	2	Operando	3

8. A planilha enviada como anexo ao documento 02500.005362/2024 em resposta ao Informe 04 de 26 de junho de 2023 do Progestão III continha 91 estações passíveis de atualização pela entidade estadual de Alagoas. Foram encaminhadas 33 novas estações para comporem o inventário da rede estadual. No geral, a grande maioria das estações sofreu algum tipo de alteração, sendo que 51 estações foram informadas como fora de operação, 22 atualizações quanto a data fim de monitoramento de qualidade de água, 22 atualizações quanto a data final de operação de pluviômetro e 15 datas de início de medição de descarga líquida.

9. Abaixo segue o resumo com as quantidades de atualizações encaminhadas pelo órgão gestor do estado do Alagoas:

Tabela 02 – Contagem de alterações para cada campo solicitado - AL

Campo	Alterações	Campo	Alterações
Estação - Nome	8	Sedimentos	0
Estação - Código Adicional	0	Qualidade de Água	1
Latitude_Dec	2	Pluviômetro	0
Longitude_Dec	2	Telemétrica	3
Latitude_Graus	2	Escala - Início	0
Longitude_Graus	2	Escala - Fim	0
Estação - Área de Drenagem (km²)	0	Descarga Líquida - Início	15
RioCodigo	0	Descarga Líquida - Fim	1
RioNome	0	Sedimentos - Início	0
MunicipioCodigo	0	Sedimentos - Fim	0
Municipio - Nome	0	Qualidade de Água - Início	1
ResponsavelCodigo	0	Qualidade de Água - Fim	22
Responsável - Nome	0	Pluviômetro - Início	0
Responsável - Sigla	0	Pluviômetro - Fim	22
Estação - Tipo	91	Telemetria - Início	1
Escala	5	Telemetria - Fim	8
Descarga Líquida	15	Operando	51



10. A planilha enviada como anexo ao documento 02500.0016454/2024 em resposta ao Informe 04 de 26 de junho de 2023 do Progestão III continha 100 estações passíveis de atualização pela entidade estadual do Maranhão, dessas, 19 sofreram alterações pelo órgão estadual, sendo a maior parte dos ajustes, 7 na situação de operação, 4 nas coordenadas geográficas, nome do rio e município.

11. Abaixo segue o resumo com as quantidades de atualizações encaminhadas pelo órgão gestor do estado do Maranhão:

Tabela 03 – Contagem de alterações para cada campo solicitado - MA

Campo	Alterações	Campo	Alterações
Estação - Nome	0	Sedimentos	0
Estação - Código Adicional	0	Qualidade de Água	0
Latitude_Dec	4	Pluviômetro	0
Longitude_Dec	4	Telemétrica	0
Latitude_Graus	0	Escala - Início	0
Longitude_Graus	0	Escala - Fim	0
Estação - Área de Drenagem (km <sup>2</sup> )	0	Descarga Líquida - Início	0
RioCodigo	0	Descarga Líquida - Fim	0
RioNome	3	Sedimentos - Início	0
MunicipioCodigo	0	Sedimentos - Fim	0
Municipio - Nome	1	Qualidade de Água - Início	0
ResponsavelCodigo	0	Qualidade de Água - Fim	0
Responsável - Nome	0	Pluviômetro - Início	0
Responsável - Sigla	0	Pluviômetro - Fim	0
Estação - Tipo	100	Telemetria - Início	0
Escala	4	Telemetria - Fim	0
Descarga Líquida	0	Operando	7



12. A planilha enviada como anexo ao documento 02500.005790/2024 em resposta ao Informe 04 de 26 de junho de 2023 do Progestão III continha 377 estações passíveis de atualização pela entidade estadual da Paraíba, dessas, 22 sofreram alterações pelo órgão estadual indicando se tratar de estação telemétrica, outras 22 tiveram o status de operação alterada, 5 atualizações quanto à escala e 3 ajustes de coordenadas.

13. Abaixo segue o resumo com as quantidades de atualizações encaminhadas pelo órgão gestor do estado da Paraíba:

Tabela 04 – Contagem de alterações para cada campo solicitado - PB

Campo	Alterações	Campo	Alterações
Estação - Nome	0	Sedimentos	0
Estação - Código Adicional	3	Qualidade de Água	0
Latitude_Dec	3	Pluviômetro	2
Longitude_Dec	3	Telemétrica	22
Latitude_Graus	0	Escala - Início	0
Longitude_Graus	0	Escala - Fim	0
Estação - Área de Drenagem (km²)	0	Descarga Líquida - Início	0
RioCodigo	0	Descarga Líquida - Fim	0
RioNome	0	Sedimentos - Início	0
MunicipioCodigo	0	Sedimentos - Fim	0
Municipio - Nome	1	Qualidade de Água - Início	0
ResponsavelCodigo	0	Qualidade de Água - Fim	0
Responsável - Nome	0	Pluviômetro - Início	0
Responsável - Sigla	0	Pluviômetro - Fim	0
Estação - Tipo	377	Telemetria - Início	0
Escala	5	Telemetria - Fim	0
Descarga Líquida	1	Operando	22

14. A planilha enviada como anexo ao documento 02500.005360/2024 em resposta ao Informe 04 de 26 de junho de 2023 do Progestão III continha 1248 estações passíveis de atualização pela entidade estadual do Paraná. Considerando o quantitativo expressivo de estações que compõe a rede estadual de monitoramento, em linhas gerais, houve um grande volume de alterações, alguns campos sendo alterado em centenas de estações como ocorre com as datas de encerramento de operação com pluviômetros e qualidade da água, dezenas de alterações nas datas de início de operação com telemétricas. Houve alteração da situação de operação em 139 estações, 23 alterações nos responsáveis e 39 alterações nos nomes das estações.

15. Abaixo segue o resumo com as quantidades de atualizações encaminhadas pelo órgão gestor do estado do Paraná:

Tabela 05 – Contagem de alterações para cada campo solicitado - PR

Campo	Alterações	Campo	Alterações
Estação - Nome	39	Sedimentos	20
Estação - Código Adicional	12	Qualidade de Água	91
Latitude_Dec	1	Pluviômetro	105
Longitude_Dec	1	Telemétrica	38
Latitude_Graus	1	Escala - Início	32
Longitude_Graus	1	Escala - Fim	71
Estação - Área de Drenagem (km <sup>2</sup> )	0	Descarga Líquida - Início	31
RioCodigo	0	Descarga Líquida - Fim	72
RioNome	0	Sedimentos - Início	38
MunicipioCodigo	1	Sedimentos - Fim	48
Municipio - Nome	1	Qualidade de Água - Início	135
ResponsavelCodigo	23	Qualidade de Água - Fim	114
Responsável - Nome	23	Pluviômetro - Início	33
Responsável - Sigla	23	Pluviômetro - Fim	117
Estação - Tipo	1236	Telemetria - Início	62
Escala	52	Telemetria - Fim	22
Descarga Líquida	47	Operando	139

16. A planilha enviada como anexo ao documento 02500.008454/2024 em resposta ao Informe 04 de 26 de junho de 2023 do Progestão III continha 368 estações passíveis de atualização pela entidade estadual do Rio Grande do Norte. À planilha encaminhada foram acrescidas 7 novas estações. No geral todas as estações receberam contribuições de atualização nos campos de coordenadas geográficas. Além das coordenadas, 162 estações sofreram alterações pelo órgão estadual com ajustes nas datas de início de operação de pluviômetros e 200 estações foram atualizadas quanto a estarem operando.

17. Abaixo segue o resumo com as quantidades de atualizações encaminhadas pelo órgão gestor do estado do Rio Grande do Norte:

Tabela 06 – Contagem de alterações para cada campo solicitado - RN

Campo	Alterações	Campo	Alterações
Estação - Nome	23	Sedimentos	0
Estação - Código Adicional	15	Qualidade de Água	0
Latitude_Dec	20	Pluviômetro	1
Longitude_Dec	23	Telemétrica	0
Latitude_Graus	375	Escala - Início	0
Longitude_Graus	375	Escala - Fim	0
Estação - Área de Drenagem (km <sup>2</sup> )	0	Descarga Líquida - Início	0
RioCodigo	0	Descarga Líquida - Fim	0
RioNome	0	Sedimentos - Início	0
MunicipioCodigo	0	Sedimentos - Fim	0
Municipio - Nome	3	Qualidade de Água - Início	1
ResponsavelCodigo	0	Qualidade de Água - Fim	0
Responsável - Nome	0	Pluviômetro - Início	13
Responsável - Sigla	0	Pluviômetro - Fim	162
Estação - Tipo	368	Telemetria - Início	0
Escala	0	Telemetria - Fim	2
Descarga Líquida	0	Operando	200

18. A planilha enviada como anexo ao documento 02500.005538/2024 em resposta ao Informe 04 de 26 de junho de 2023 do Progestão III continha 86 estações passíveis de atualização pela entidade estadual de Sergipe. A planilha entregue apresenta alterações de alguma natureza em todos os campos enviados, alguns pela simples exclusão da informação existente, outras com indicação do campo alterado e a nova informação a ser atualizada. Um conjunto de 9 estações pluviométricas foram indicadas como existentes em outros registros da planilha, porém, com código e equipamentos distintos o que será objeto de avaliação por parte desta coordenação.

19. Abaixo segue o resumo com as quantidades de atualizações encaminhadas pelo órgão gestor do estado de Sergipe:

Tabela 07 – Contagem de alterações para cada campo solicitado - SE

Campo	Alterações	Campo	Alterações
Estação - Nome	25	Sedimentos	0
Estação - Código Adicional	38	Qualidade de Água	36
Latitude_Dec	1	Pluviômetro	8
Longitude_Dec	1	Telemétrica	1
Latitude_Graus	0	Escala - Início	69
Longitude_Graus	0	Escala - Fim	63
Estação - Área de Drenagem (km²)	0	Descarga Líquida - Início	49
RioCodigo	0	Descarga Líquida - Fim	45
RioNome	15	Sedimentos - Início	0
MunicipioCodigo	0	Sedimentos - Fim	0
Municipio - Nome	3	Qualidade de Água - Início	68
ResponsavelCodigo	0	Qualidade de Água - Fim	0
Responsável - Nome	86	Pluviômetro - Início	8
Responsável - Sigla	86	Pluviômetro - Fim	1
Estação - Tipo	86	Telemetria - Início	8
Escala	3	Telemetria - Fim	1
Descarga Líquida	5	Operando	0

## DAS CONCLUSÕES

20. Conclui-se que a meta estabelecida para as entidades estaduais elencadas na lista supracitada foi completamente atendida e que os dados encaminhados serão processados na base de dados. Todas as estações que tiveram atualizações cadastrais receberão anotação no campo OBSERVAÇÃO da base de dados que foram objeto de atualização no âmbito do Progestão.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
**MAURÍCIO SILVA**  
Especialista em Geoprocessamento

De acordo,

(assinado eletronicamente)  
**WALSZON TERLLIZZIE ARAÚJO LOPES**  
Coordenador de Dados e Informações Hidrometeorológicas

De acordo, encaminhe-se à Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SAS para prosseguimento e demais providências.

(assinado eletronicamente)  
**DIANA WAHRENDORFF ENGEL**  
Superintendente Adjunta de Gestão da Rede Hidrometeorológica substituta



NOTA TÉCNICA Nº 10/2024/COAPP/SAS

Documento nº 02500.038505/2024-17

Brasília, 11 de julho de 2024.

Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Saneamento Básico  
**Assunto: Resultado da certificação do 1º período do 3º ciclo do Progestão referente ao exercício de 2023 no estado de Alagoas**

Referência: Processo nº 02501.002484/2023-19; Termo de Contrato nº 027/2023/ANA-PROGESTÃO III

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a **consolidação** das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação do cumprimento das metas de **cooperação** federativa do Progestão, bem como ratificar a **aprovação** das metas de **gestão** de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), apurar eventual desconto decorrente dos critérios do Fator de Redução e apresentar a tabela de **cálculo** do valor da parcela referente ao 1º período de avaliação do 3º ciclo do Progestão no estado de Alagoas.

#### **Do TERMO DE CONTRATO nº 027/2023/ANA – PROGESTÃO III assinado com a SEMARH/AL**

2. O Termo de Contrato nº 027/2023/ANA – Progestão III, celebrado entre a ANA e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH/AL), prevê o cumprimento de sete metas de **cooperação** federativa, quatro grupos de **variáveis** com metas de **gestão** de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos, totalizando 32 **variáveis** de **gestão**, além de metas de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos **próprios** do estado em quatro **variáveis** críticas, a saber: **Organização** institucional do sistema de **gestão**; **Comunicação** social e **difusão** de **informações**; **Sistema** de **informações**; **Outorga** de direito de uso dos recursos hídricos; e **Fiscalização**, sendo previsto a **aplicação** de R\$ 700 mil por ano, entre o período de 2024 a 2027.

3. As metas de **cooperação** federativa têm 50% do peso no **cálculo** do repasse e as metas de cumprimento no âmbito do sistema estadual tem os outros 50%. As metas de **cooperação** federativa permanecem de atendimento **obrigatório** em todos os **períodos** de **certificação**. As metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual foram divididas em: (i) Metas de **Gestão** de **Águas**, com peso de 25%, e (ii) Metas de **Investimento**, com peso de 25%. Para efeito de **determinação** do valor das parcelas, as metas de investimento se limitam a R\$ 350 mil, sendo o mínimo de R\$ 100 mil para a tipologia C. Neste intervalo, a metade do valor de investimento declarado pelo estado **será** contabilizado no valor da parcela. Isto significa que para receber R\$ 350 mil, o estado deve investir valor igual ou maior que R\$ 700 mil.



### **Do 1º período do 3º ciclo referente ao ano de 2023**

4. No 1º período do 3º ciclo do Progestão são avaliados o cumprimento das metas de cooperação federativa (metas I.1 a I.7) e a aprovação, pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, do Quadro de Metas, contendo os Anexos III (Metas de Cooperação Federativa), IV (Metas de Gestão de Recursos Hídricos) e V (Metas de Investimentos), integrantes do Termo de Contrato em referência. A aprovação do quadro de metas se refere às metas estaduais II.1 (definição das Metas de Gerenciamento de Recursos Hídricos em Âmbito Estadual) e II.6 (definição das Metas de Investimentos).

5. O Formulário de Autoavaliação 2023, comprovando o alcance das metas de gerenciamento de recursos hídricos e aprovado pelo CERH, não tem impacto financeiro no 1º período de avaliação. Neste 1º período de avaliação, caso a entidade coordenadora do programa declare desembolso inferior a 50% do total de recursos transferidos pelo programa até o final do segundo ciclo, o valor da parcela será definido após aplicação da redução de 15% sobre o valor obtido na certificação das metas I.1 a I.7 (Anexo III). Além disso, o Plano de Aplicação Plurianual dos recursos do Progestão deve ser aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos por meio de Resolução ou Deliberação e os desembolsos anuais devem ser apresentados a este Conselho para conhecimento e avaliação.

6. No Anexo I do Termo de Contrato nº 027/2023/ANA – PROGESTÃO III está descrito o processo de certificação das metas e da determinação do valor das parcelas.

### **Informes Progestão e eventos de acompanhamento**

7. Em junho de 2023 a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe Progestão nº 04/2023 detalhando os critérios de avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa para os estados que estavam no 1º Período do 3º Ciclo do Progestão e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2024, do Relatório Progestão 2023 e, em agosto/2023, foi publicado o Informe Progestão nº 05-B/2023 com orientações sobre o atendimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual. Em decorrência do incidente cibernético que deixou os sistemas da ANA indisponíveis, os prazos para atendimento das metas foram prorrogados por meio do Comunicado Progestão, de 12 de dezembro de 2023. Assim, o prazo para envio do relatório passou a ser até 30/04/2024.

8. O Informe Progestão nº 06-C, de 2 de agosto de 2023, detalhou os critérios para avaliação do cumprimento da meta de cooperação federativa I.5, relativa à atuação em segurança de barragens.

9. Visando complementar orientações sobre o atendimento das metas I.1 e I.3, foram publicados os Informes Complementares 01 e 02, em outubro e dezembro/2023, respectivamente. Tais informes orientaram sobre a elaboração do Plano Tecnológico, critério IV da meta I.1, e sobre o formato dos dados para a meta I.3.

10. Nos dias 13/03/2023 foi realizada a Oficina de Introdução ao 3º Ciclo do Progestão em Maceió, na qual foi apresentada as regras do 3º ciclo e o novo quadro de metas. Neste evento participaram servidores e colaboradores da SEMARH/AL e da ANA, bem como

representantes do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), cujo registro encontra-se na Ajuda Memória nº 9/2023/COAPP/SAS (Doc. nº 013593/2023).

### Da certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)

11. Atendendo aos Informes e à Resolução ANA nº 1485/2013, a SEMARH encaminhou à ANA, por meio do Ofício nº E: 207/2024/SEMARH (Doc. nº 022215/2024), o **Relatório Progestão 2023 – 3º Ciclo** contendo informações referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa e o demonstrativo de aplicação dos recursos do programa no exercício de 2023.

12. O Relatório Progestão 2023 e seus anexos foram analisados pelas Unidades Organizacionais – UORGs da ANA para avaliar o grau de alcance das metas de cooperação federativa. No quadro abaixo, apresenta-se o resultado das avaliações realizadas para o estado de Alagoas, exercício 2023.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	% Max	Documento de referência	Situação de atendimento
I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	COINT/SRE	50%	Parecer Técnico nº 26/2024/COINT/SRE (Doc. nº 035790/2024)	32,86%
	COSUB/SPP	50%	Nota Técnica nº 18/2024/COSUB/SIP (Doc. nº 030754/2024)	45,02%
I.2. Capacitação em recursos hídricos	CCAPS/SAS	100%	Nota Técnica nº 16/2024/CCAPS/SAS (Doc. nº 029475/2024)	65%
I.3. Contribuição para difusão do conhecimento	CCOGI/SHE	100%	Nota Técnica nº 2/2024/CCOGI/SHE (Doc. nº 028009/2024)	100%
I.4. Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos	COART/SOE	100%	Nota Técnica nº 24/2024/COART/SOE (Doc. nº 026187/2024)	100%
I.5. Atuação para segurança de barragens	COSEB/SRB e COFIS/SFI	100%	Nota Técnica Conjunta nº 2/2024/SRB/SFI (Doc. nº 029126/2024)	50%
Meta I.6. Monitoramento hidrológico	CODIH/SGH	100%	Nota Técnica nº 30/2014/SGH Doc. N° 037220/2024	100%
Meta I.7. Fiscalização de usos de recursos hídricos	COFIU/SFI	100%	Parecer Técnico nº 11/2024/COFIU/SFI (Doc. nº 029090/2024)	100%

SRE: Superintendência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos; SPP: Superintendência de Planos, Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico; SHE: Superintendência de Estudos Hídricos e Socioeconômicos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRB: Superintendência de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens; SFI: Superintendência de Fiscalização.

13. O estado de Alagoas atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa, segundo os critérios e requisitos estabelecidos.

14. Com relação à meta I.1, a área certificadora atestou que os quantitativos apresentados e as operações relativas à inserção e correção de dados, descritos no Relatório Progestão 2023 – Alagoas, encaminhado pela SEMARH, estão de acordo com o contido na base de dados do CNARH. No entanto, tiveram uma redução na pontuação no Item I pois o número de usuários inseridos no CNARH que foram regularizados (218) diferiu do número de usuários regularizados pelo estado em 2023 (257). O estado de Alagoas não enviou a planilha de consistência superficial (Item III-A) no prazo estabelecido, sofrendo penalidades. Em relação ao

NOTA TÉCNICA Nº 10/2024/COAPP/SAS



Item IV, a área avaliou que o Plano Tecnológico encaminhado não se configurou como um documento de planejamento, ou seja, não apresentou proposta estruturada de etapas e ações à consecução do objeto de integração, e dessa forma, foi avaliado somente pela caracterização da situação atual.

15. Na meta I.2, a área certificadora observou que o estado não atendeu em sua plenitude a meta acordada. Constatou-se que as orientações da ANA para a elaboração do plano não foram consideradas e o período referente ao plano deveria ter sido atualizado uma vez que o encaminhado foi de 2022 a 2025. A deliberação aprovando o plano de capacitação pelo CERH foi encaminhada, no entanto, os documentos aprovados não estão adequados e foram penalizados em 50% também neste item. Quanto a programação anual diversas observações foram feitas que deverão ser incorporadas pelo estado para as próximas certificações.

16. Com relação à meta I.5 de atuação para a segurança de barragens, o estado não atendeu em sua plenitude todos os itens da meta. O Item I que diz respeito a melhoria na faixa de completude foi apenas parcialmente realizada, o Item II relacionado à regulamentação da Política Nacional de Segurança de Barragens não foi apresentada. Item III não teve disponibilizado o link para acesso ao Relatório Estadual de Segurança de Barragem, Item IV não foi apresentada a nota técnica com a análise do PAF 2023 e em relação ao Item V não foi apresentado o quadro resumo das ações de fiscalização de 2023.

### **Da certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado (Anexos IV e V)**

17. Por meio do Ofício nº E:208/2024/SEMARH (Doc. nº 022228/2024), a SEMARH/AL encaminhou o Formulário de Autoavaliação das Metas Estaduais 2023 – 3º Ciclo, referente às metas de gerenciamento de recursos hídricos estabelecidas em âmbito estadual para o ano de 2023, a Planilha de Aplicação de Recursos e o Plano de Aplicação Plurianual dos Recursos do Progestão aprovados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos e solicitou o repasse da 1ª parcela do Progestão referente à certificação do alcance das metas no ano 2023.

18. No referido Ofício também foram encaminhadas a Resolução N° 01/2024 do CERH/AL, que aprovou o Formulário de Autoavaliação 2023, a Planilha de Aplicação (Desembolsos) de Recursos, e o Plano Plurianual de Aplicação de Recursos.

19. O quadro a seguir mostra a autoavaliação realizada referente ao ano 2023. Apesar de não ter impacto financeiro no cálculo do valor da parcela, verifica-se que na autoavaliação realizada o estado não alcançou algumas das metas propostas como a variável 1.6 Agência de Águas ou de Bacias ou Similares; 2.5 Planos de Bacias Hidrográficas e 2.6 Enquadramento; a variável 3.1 Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-RH); bem como a variável 4.3 Cobrança e variável 4.8 Alocação Negociada de Água. Cabe alertar sobre a variável 3.1, de atendimento obrigatório em todos os anos do programa, cuja meta deve entrar nas preocupações do estado de forma a evitar perdas financeiras. Além disso, percebe-se alguns outros desafios a enfrentar em relação às variáveis de gestão de recursos hídricos em âmbito estadual.

METAS	ID	VARIÁVEIS	Nível Máximo	Alagoas - Tipologia C						
				Peso	Metas	Autoavaliação				
						2023	2024	2025	2026	2027
METAI.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5	5	4	4				
	1.2	Gestão de Processos	3		3	3				
	1.3	Arcabouço Legal	4		4	4				
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5		5	5				
	1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados	4		4	4				
	1.6	Agências de Água ou de Bacias ou Similares	5		3	2				
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações	3		3	3				
	1.8	Capacitação em recursos hídricos	5		4	4				
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais	4		3	3				
			<b>Soma Meta II.2</b>		<b>38</b>	<b>33</b>	<b>32</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
		<b>Valor percentual (%)</b>		<b>87%</b>	<b>97%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	
METAI.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balanco hídrico	4	5	3	4				
	2.2	Divisão Hidrográfica	4		4	4				
	2.3	Planejamento Estratégico	4		2	4				
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	5		4	4				
	2.5	Planos de Bacia Hidrográfica	5		4	2				
	2.6	Enquadramento de corpos d'água	5		4	2				
	2.7	Estudos especiais de gestão	4		3	3				
			<b>Soma Meta II.3</b>		<b>31</b>	<b>24</b>	<b>23</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
		<b>Valor percentual (%)</b>		<b>77%</b>	<b>96%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	
METAI.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-RH)	5	10	3	1				
	3.2	Cadastrros de Usuários, Usos e Interferências	3		3	3				
	3.3	Monitoramento Hidrológico	4		3	4				
	3.4	Monitoramento da Qualidade de Água	4		3	3				
	3.5	Sistema de Informações	4		3	3				
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	4		3	3				
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3		3	3				
	3.8	Gestão de eventos críticos	4		4	4				
			<b>Soma Meta II.4</b>		<b>31</b>	<b>25</b>	<b>24</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
		<b>Valor percentual (%)</b>		<b>81%</b>	<b>96%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	
METAI.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de Direito de Uso	4	5	4	4				
	4.2	Fiscalização	4		4	4				
	4.3	Cobrança	5		3	2				
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	4		3	3				
	4.5	Infraestrutura Hídrica	3		3	3				
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5		4	4				
	4.7	Programas e Projetos Indutores	3		3	3				
	4.8	Alocação negociada da água	5		3	1				
			<b>Soma Meta II.5</b>		<b>33</b>	<b>27</b>	<b>24</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
		<b>Valor percentual (%)</b>		<b>82%</b>	<b>89%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	

<span style="display:inline-block; width:15px; height:15px; background-color:#6aa84f; border:1px solid black;"></span>	Variáveis de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
<span style="display:inline-block; width:15px; height:15px; background-color:#e74c3c; border:1px solid black;"></span>	Desafio - Estado não alcançou a meta de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
<span style="display:inline-block; width:15px; height:15px; background-color:#f1c40f; border:1px solid black;"></span>	Desafio - Metas não alcançadas pelo estado e não obrigatórias
<span style="display:inline-block; width:15px; height:15px; background-color:#95a5a6; border:1px solid black;"></span>	Variável não avaliada

## Do Fator de Redução (FR)

20. No 1º período de avaliação, o estado de Alagoas declarou, por meio do Ofício OG nº 75/23.01.1, de 30 de maio de 2023 (Doc. nº 031673/2023), assinado pelo Governador do Estado, que desembolsou até 31 de dezembro de 2022 o valor de R\$ 7.268.467,00, correspondendo a 87,4% do valor acumulado. Logo o percentual declarado está acima de 50%, sendo assim não será aplicada a redução de 15% sobre o valor obtido na certificação das metas I.1 a I.7.

21. A tabela a seguir apresenta um demonstrativo dos desembolsos realizados pelo estado em 2022 e 2023 com base na informação enviada como anexo ao Relatório Progestão e

informações complementares enviadas em 2023 por solicitação da ANA, em função de que estado nesse ano estava sem contrato.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGESTÃO			
Instituição:		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS- SEMARH/AL	
ID	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	Valor (R\$)	
		2022	2023
6	Contratação de pessoal	910.425,00	704.157,50
6.1	Contratação de bolsistas Programa FAPEAL		704.157,50
6.2	Bolsistas e estagiários	910.425,00	
14	Outras despesas	58.570,00	8.052,50
14.1	Complemento de bolsistas Programa FAPEAL julho 2023		3.517,50
14.2	Complemento de bolsistas Programa FAPEAL junho 2023		3.767,50
14.3	Complemento de bolsistas Programa FAPEAL março 2023		767,50
14.4	Associação Gestora do Canal adutor do sertão alagoano	20.000,00	
14.5	Centro Analítico LTDA EPP - Análises do Qualiágua	38.570,00	
<b>TOTAL DE DESPESAS</b>		<b>968.995,00</b>	<b>712.210,00</b>
ID	DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS	2022	2023
1	Saldo dos recursos do ano anterior	985962,63	1.043.547,87
2	Parcela Progestão recebida no ano	931897,6	0
3	Rendimentos ao final do ano	94682,64	75423,99
4	Devoluções e/ou restituições		0
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>		<b>2.012.542,87</b>	<b>1.118.971,86</b>
<b>SALDO PROGESTÃO</b>		<b>1.043.547,87</b>	<b>406.761,86</b>
<b>PERCENTUAL DE DESEMBOLSO NO ANO EM RELAÇÃO AO ACUMULADO</b>		<b>48%</b>	<b>64%</b>

22. Observa-se que o desembolso se concentrou exclusivamente na contratação de pessoal para a realização das ações da SEMARH-AL. Esta é uma situação preocupante e cabe aos gestores de alto nível buscar a consecução de concursos públicos visando ampliar o quadro de servidores para atuar na gestão dos recursos hídricos na SEMARH. Durante 10 anos, prazo do 1º e 2º Ciclos, o estado vem utilizando os recursos do programa para suprir a necessidade de pessoas. É uma situação precária, uma vez que o Progestão é temporário e a atuação em recursos hídricos deve ser permanente, principalmente em um estado que sofre com cheias e com escassez hídrica.

23. A tabela a seguir mostra o Plano de Aplicação Plurianual dos recursos do Progestão aprovado pelo CERH/AL. Observa-se que o estado priorizou a aplicação de recursos na contratação de pessoal demonstrando, novamente, a preocupação com seu quadro de pessoal. Entende-se que nesses próximos 4 anos restantes do 3º Ciclo, sejam envidados esforços por parte da SEMARH/AL para contratação de servidores efetivos visando cumprir com suas atribuições institucionais e implementar a política de recursos hídricos.

PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGESTÃO - 3º CICLO - TABELA RESUMO

Instituição:		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH/AL		UF:	AL	Prazo:	2024 a 2028
ID	Discriminação das Despesas (em R\$)	2024	2025	2026	2027	2028	
1	Diárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Material de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Despesas com imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Contratação de pessoal	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00
7	Serviços de informática	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Serviços de comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Realização de eventos e ações de capacitação e treinamento	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
10	Despesas com Conselhos, comitês e outros organismos colegiados	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
11	Planos de bacia e estudos em recursos hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Despesas com a rede hidrometeorológica e Sala de Situação	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
13	Despesas com monitoramento da qualidade da água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Outras despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>PREVISÃO DAS DESPESAS</b>		<b>1.400.000,00</b>	<b>1.400.000,00</b>	<b>1.400.000,00</b>	<b>1.400.000,00</b>	<b>1.400.000,00</b>	<b>1.400.000,00</b>
Discriminação das Receitas (em R\$)		2024	2025	2026	2027	2028	
Saldo Progestão ano anterior		406.761,86	406.761,86	406.761,86	406.761,86	406.761,86	406.761,86
Previsão da parcela Progestão a ser transferida no ano		1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00
<b>PREVISÃO DAS RECEITAS</b>		<b>1.806.761,86</b>	<b>1.806.761,86</b>	<b>1.806.761,86</b>	<b>1.806.761,86</b>	<b>1.806.761,86</b>	<b>1.806.761,86</b>
<b>PREVISÃO DO SALDO PROGESTÃO</b>		<b>406.761,86</b>	<b>406.761,86</b>	<b>406.761,86</b>	<b>406.761,86</b>	<b>406.761,86</b>	<b>406.761,86</b>
<b>PREVISÃO DO PERCENTUAL DE DESEMBOLSO EM RELAÇÃO AO VALOR ACUMULADO</b>		<b>77,5%</b>	<b>77,5%</b>	<b>77,5%</b>	<b>77,5%</b>	<b>77,5%</b>	<b>77,5%</b>

### Da solicitação da parcela

24. Neste 3º Ciclo do programa a solicitação de liberação da parcela, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, é realizada por meio do ofício que encaminha os formulários de autoavaliação e a autodeclaração e demais documentos que dependem da apreciação pelo CERH, conforme consta no Ofício nº E:208/2024/SEMARH (Doc. nº 022228/2024).

### Conclusões e recomendações

25. Recomenda-se à SEMARH que nesses próximos 4 anos de implementação do 3º Ciclo do Progestão sejam envidados esforços para a contratação de pessoal efetivo de forma a atuar na gestão de recursos hídricos do estado.

26. Diante do exposto e tendo em vista o alcance parcial das metas de cooperação federativa, a aprovação do Quadro de Metas do 3º Ciclo do Progestão, bem como desembolsos realizados acima de 50%, conforme declarado no Ofício de adesão ao 3º Ciclo do Progestão encaminhado pelo Governador do Estado, a SEMARH/AL obteve nota final de **92,5%** e faz jus à transferência de recursos no valor de **R\$ 1.295.022,40 (Um milhão, duzentos e noventa e cinco mil, vinte e dois reais e quarenta centavos)**, de acordo com o detalhado no **Anexo I** desta Nota Técnica, desde que comprovada a regularidade fiscal da Secretaria, prevista na Cláusula Décima Primeira do Termo de Contrato em referência.

27. Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica à SEMARH/AL, responsável pelo contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir do Aviso de Recebimento

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
ELMAR ANDRADE DE CASTRO  
Gestora do Termo de Contrato nº 027/2023/ANA – PROGESTÃO III  
Portaria nº 90, de 15 de fevereiro de 2024

De acordo. Ao Superintendente da SAS para conhecimento e demais providências.

(assinado eletronicamente)  
BRANDINA DE AMORIM  
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar à SEMARH/AL para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)  
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES  
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às  
Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

### ANEXO I

Período	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		<b>PROGESTÃO</b> Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas					
	Gestor do Contrato:	Elmar Andrade de Castro						
1	Estado:	AL						
	TIPOLOGIA	C						
	EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL							
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Período 1 - 2º Ciclo					
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)		
	I.1.1	Disponibilização e consistência das bases cadastrais de usuários da água	3,5		0,33	2,3002		
	I.1.2	Complementação e consistência de dados adicionais sobre poços	3,5	SIM	0,45	3,1514		
	I.2	Capacitação em recursos hídricos	7	SIM	0,65	4,55		
	I.3	Contribuição para difusão do conhecimento	8	SIM	1,00	8		
	I.4	Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos	7	SIM	1,00	7		
	I.5	Atuação para segurança de barragens	7	SIM	0,50	3,5		
	I.6	Monitoramento hidrológico	7	SIM	1,00	7		
I.7	Fiscalização de usos de recursos hídricos	7	SIM	1,00	7			
II. Metas Estaduais	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi	Mi	Mi*Pi (%)	
	II.2 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização institucional do sistema de gestão	5	SIM	1	1	5
		1.2	Gestão de processos		SIM	1		
		1.3	Arcabouço legal		SIM	1		
		1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH)		SIM	1		
		1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados		SIM	1		
		1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares		SIM	0		
		1.7	Comunicação social e difusão de informações		SIM	1		
		1.8	Capacitação		SIM	1		
		1.9	Articulação com setores usuários e transversais		SIM	1		
	Σmi Bloco II.2			MÍNIMO: 6	8			
	II.3 Planejamento	2.1	Balanço hídrico	5	SIM	1	1	5
		2.2	Divisão hidrográfica		SIM	1		
		2.3	Planejamento estratégico		SIM	1		
		2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH)		SIM	1		
		2.5	Planos de Bacias Hidrográficas		SIM	0		
		2.6	Enquadramento dos corpos d'água		SIM	0		
		2.7	Estudos especiais de gestão		SIM	1		
	Σmi Bloco II.3			MÍNIMO: 4	5			
II.4 Informação e suporte	3.1	Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-RH)	10	SIM	0	0	10	
	3.2	Cadastro de usuários, usos e interferências		SIM	1			
	3.3	Monitoramento hidrológico		SIM	1			
	3.4	Monitoramento de qualidade de água		SIM	1			
	3.5	Sistema de informações		SIM	1			
	3.6	Pesquisa, desenvolvimento e inovação		SIM	1			
	3.7	Modelos e/ou sistemas de suporte à decisão		SIM	1			
	3.8	Gestão de eventos críticos		SIM	1			
Σmi Bloco II.4			MÍNIMO: 5	0				
II.5 Operacional	4.1	Outorga de direito de uso dos recursos hídricos	5	SIM	1	1	5	
	4.2	Fiscalização do uso dos recursos hídricos		SIM	1			
	4.3	Cobrança pelo usos dos recursos hídricos		SIM	0			
	4.4	Sustentabilidade financeira do sistema de gestão		SIM	1			
	4.5	Infraestrutura hídrica		SIM	1			
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FERH)		SIM	1			
	4.7	Programas e projetos indutores		SIM	1			
	4.8	Alocação negociada da água		SIM	0			
Σmi Bloco II.5			MÍNIMO: 2	6				
II.1 e II.6		Metas/Variáveis	Peso (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)		
1	Quadro de metas aprovado pelo CERH	50	sim	1	50			
Fator de Redução (FR)	Desembolso ou empenho foi inferior a 50% do total de recursos transferidos pelo Programa até o final do segundo ciclo?		NÃO	<b>Pprogestão (%)</b> 92,5016 <b>Pmax (%)</b> 100 <b>Ano de Exercício</b> 2023 <b>Vmax (R\$)</b> 1.400.000,00 <b>Vparcela (R\$)</b> 1.295.022,40				
	Fator de Redução		0					

m<sub>i</sub>: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)

M<sub>i</sub>: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)

P<sub>máx</sub>: somatório do peso das metas (em %)

P<sub>i</sub>: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)

P<sub>progestão</sub>: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)

V<sub>máx</sub>: valor máximo da parcela (R\$ 1,4 milhão)

V<sub>parcela</sub>: valor do repasse anual (em R\$)

PARECER TÉCNICO Nº 11/2024/COFIU/SFI  
Documento nº 02500.029090/2024-91  
Referência: 02501.002484/2023-19 02500.006033/2024-33

Certificação da Meta Federativa I.7 do Progestão  
referente ao exercício de 2023 – Alagoas

1. Este Parecer Técnico tem o objetivo de verificar o atendimento dos critérios da Meta I.7 – Fiscalização de Usos de Recursos Hídricos do Terceiro Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto pela Gestão das Águas (PROGESTÃO), no ano de 2023, para o estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH.

2. Esta meta tem como objetivo promover a integração das ações de fiscalização e do monitoramento de usos da água, por meio do estímulo à organização institucional e legal do setor responsável pela implementação das ações de fiscalização, bem como do aperfeiçoamento de procedimentos e estabelecimento de ações integradas das atividades de fiscalização, a estruturação e operacionalização de processos de obtenção de dados primários por meio do monitoramento e acompanhamento contínuo de usos de recursos hídricos de domínio estadual, em bacias hidrográficas a serem priorizadas.

3. Para o cumprimento desta meta neste 1º período, ano 2023, as entidades estaduais devem atender aos critérios I, III e IV, conforme apresentado no Informe nº 4, de 26 de junho de 2023, a saber:

**I. Apresentação de diagnóstico da situação institucional e técnica**, bem como de plano para estruturação da área de fiscalização, contendo quadro de pessoal, normativos, equipamentos e sistemas necessários para aperfeiçoar a atividade de fiscalização e controle de usos da água no estado (Peso deste critério = 50%);

**III. Elaboração do Planejamento Anual de Fiscalização** (Peso deste critério = 30%);

**IV. Elaboração de propostas de normativos ou de adequação de normativos legais e regulamentares com definição de critérios para o monitoramento e acompanhamento contínuo dos usos de recursos hídricos (superficial e subterrâneo, quando couber), para usuários específicos (considerando sua significância) em bacias hidrográficas a serem priorizadas, podendo ser adotadas tecnologias disponibilizadas pela ANA** (Peso deste critério = 20%).

4. As informações relativas a cada um destes critérios foram solicitadas na forma do preenchimento de formulário online e envio de arquivos com normativos e ações de fiscalização, como descrito no quadro abaixo:

<b>Critério</b>	<b>Ações</b>	<b>Pontuação</b>
I	Preencher e finalizar o formulário “Diagnóstico da situação institucional e técnica da área de fiscalização” – Perguntas 1 a 32	40%
	Encaminhar cópia dos atos normativos existentes relacionados às atividades de fiscalização de uso de recursos hídricos	10%
	Peso Total	50%
III	Preencher e finalizar o formulário “Diagnóstico da situação institucional e técnica da área de fiscalização” – Perguntas 33 a 37	10%
	Encaminhar tabela, em formato Excel, com o planejamento anual das ações de fiscalização para o ano de 2024	20%
	Peso Total	30%
IV	Preencher e finalizar o formulário “Diagnóstico da situação institucional e técnica da área de fiscalização” – Perguntas 38 a 39	10%
	Encaminhar cópia dos atos normativos ou regulamentos existentes relacionados ao monitoramento do uso de recursos hídricos	10%
	Peso Total	20%

**Quadro 1 – Resumo das informações para Certificação da Meta I.7 Fiscalização de Usos de Recursos Hídricos**

5. As informações enviadas foram então avaliadas em função das características de pertinência e coerência com o tema de fiscalização e monitoramento de uso de recursos hídricos, com a classificação em três categorias: “ATENDEU PLENAMENTE”, “ATENDEU PARCIALMENTE” e “NÃO ATENDEU”.

6. Por fim, deve-se destacar que o envio em prazo superior ao fixado para a entrega das informações foi penalizado com a perda de 10% da nota de cada critério em atraso.

### **Análise dos encaminhamentos**

7. Para a avaliação da certificação foram utilizados os dados encaminhados pelo Estado, via preenchimento do formulário online, assim como o envio de arquivos e normativos de fiscalização e monitoramento do uso de recursos hídricos, conforme Documento nº 02500.006033/2024-33, com base nos critérios de avaliação descrito nos itens 4 e 5 deste



parecer. A Tabela 1 apresenta as notas atribuídas às informações encaminhadas pela Entidade Estadual - AL.

<b>ALAGOAS</b>				
<b>CRITÉRIOS</b>	<b>FORMULÁRIO</b>	<b>ARQUIVOS DE NORMATIVOS E PLANILHA</b>	<b>PENALIZAÇÃO POR ATRASO</b>	<b>TOTAL</b>
CRITÉRIO I 50%	ATENDEU PLENAMENTE 40%	ATENDEU PLENAMENTE 10%	-	<b>50%</b>
CRITÉRIO III 30%	ATENDEU PLENAMENTE 10%	ATENDEU PLENAMENTE 20%	-	<b>30%</b>
CRITÉRIO IV 20%	ATENDEU PLENAMENTE 10%	ATENDEU PLENAMENTE 10%	-	<b>20%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>60%</b>	<b>40%</b>	-	<b>100%</b>

Tabela 1 – Avaliação das informações para Certificação da Meta I.7 – Fiscalização de Usos de Recursos Hídricos - Estado de Alagoas.

8. Todos os critérios foram atendidos plenamente.

9. Desta maneira, observa-se que o Estado atingiu o percentual de cumprimento de 100% para a Meta I.7 – Fiscalização de Usos de Recursos Hídricos, do 1º período do 3º ciclo do Progestão.

É o parecer técnico.

Brasília, 28 de maio de 2024.

(assinado eletronicamente)  
CLAUDENICIO KUSSER FERREIRA  
Analista de C&T

(assinado eletronicamente)  
JULIANA DIAS LOPES  
Coordenadora de Fiscalização de Usos



De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)  
IRACEMA APARECIDA SIQUEIRA FREITAS  
Superintendente Adjunta de Fiscalização

